SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2013 – PMA – GP

Portaria nº. 059/2013 – PMA – GP

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO**, servidora pública municipal, cargo de A.S.G., para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Acari, conforme dispõe a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 130, de 15 julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari - RN, 06 de maio de 2013.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:A3DD8376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **SANY CRISTINA MAIA DA SILVA,** Matrícula nº 130577-8, ocupante do cargo de Sub-coordenador do Programa PETI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a trabalhar em serviço extraordinário 30 (trinta) horas por mês, durante os meses de Abril a Dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E0417369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA SELMA GONÇALVES,** Matrícula nº 130391-0, ocupante do cargo de Professor PI C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 60 (sessenta) horas/aula por mês, durante os meses de Abril a Dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1F18D534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, matrícula nº 130485-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais), referente a Diária no período de 24 de Abril de 2013, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), conduzindo a paciente Igor de Araújo Moreira para a realização de atendimento na Associação das Pioneiras Sociais SARAH-FORTALEZA.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Abril de 2013..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8312A471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 1º de Junho de 1983 e que a mesma nunca gozou o benefício da Licença-prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA EDILMA DE LIMA MESQUITA,** Matrícula n.º 130339-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(A) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período de 23 de Abril a 19 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B08842ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO,** Matrícula nº 1301198-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas por mês, durante os meses de Abril a Dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:55314973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, matrícula nº 130485-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), referente a Diária no período de 05, 12, 19 e 23 de Abril de 2013, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), quando conduziu pacientes para fazer hemodiálise na Clinica de Doenças Renais e Hemodiálise.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de Abril de 2013..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FF097679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 15 da Lei Complementar n.º 02, de 11 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte da interessada do Certificado de Conclusão do de **Especialização em Educação Especial – Formação Continuada de Professores para o Atendimento Educacional Especializado - AEE** com carga horária igual ou superior a 360 horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA DE FÁTIMA ABRANTES,** Matrícula n.º 130355-4**,** ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria de Educação, **Mudança de Nível,** conforme Art. 10, II, da Lei Complementar n.º 02, de 11 de Abril de 2012.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:316B4C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, Matrícula n.º 130106-3, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 30/10/2012, a serem gozadas do dia 02 a 31 de Maio de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C03CABC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, matrícula nº 130485-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais), referente a Diária no período de 24 de Abril de 2013, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), conduzindo a paciente Igor de Araújo Moreira para a realização de atendimento na Associação das Pioneiras Sociais SARAH-FORTALEZA.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Abril de 2013..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:ACE9BD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA DAS GRACAS ANDRADE DA SILVA,** Matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas por mês, durante os meses de Março a Dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3671E406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante da função de Coordenador do CRAS, Matrícula nº 130571-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 80,00 (Oitenta reais), referente à Diária no período de 19 de Abril de 2013, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Abril de 2013.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Abril de 2013..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:15275CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANDRE GUSTAVO PIRES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante da função de Digitador, Matrícula nº 130118-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), referente à Diária no período de 23 e 24 de Abril de 2013, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Abril de 2013.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de Abril de 2013..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1F974601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, IV, da Lei Complementar n.º 02, de 11 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte da interessada do Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA RITA MANIÇOBA, Matrícula n.º 130389-9,** ocupante do cardo de Professor PIII A, lotada na Secretaria de Educação, **a** implantação de Gratificação de Título, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento)

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:20644F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FLAVIO RODRIGUES LOBO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante da função de Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula nº 130466-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente a Diária no período de 19 de Abril de 2013, quando tratou de assuntos de interesse do município, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Abril de 2013.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de Abril de 2013..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F23993A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FLAVIO RODRIGUES LOBO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante da função de Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula nº 130466-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente a Diária no período de 16 de Abril de 2013, quando tratou de assuntos de interesse do município, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Abril de 2013.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de Abril de 2013..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1712F61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA,** Matrícula. n.º 130054-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 24 de Abril a 22 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5AE419B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **JOSE MOREIRA FILHO,** Matrícula. n.º 130177-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 24 de Abril a 22 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4463AF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **JOSE ROSENO DA SILVA,** Matrícula. n.º 130035-02, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 25 de Abril a 23 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A67AD47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA ANTONIETA ABRANTES,** Matrícula. n.º 130342-2, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 28 de Abril a 26 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4D5947DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA DAS GRACAS DA SILVA,** Matrícula. n.º 130201-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 31 de Março a 29 de Maio de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Março de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F40D3983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** Matrícula. n.º 130035-02, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 24 de Abril a 22 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CCAD8DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** Matrícula. n.º 130035-02, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 24 de Abril a 22 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3E624F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA JULIA LOPES DE SOUSA,** Matrícula. n.º 130047-4, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação,por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 31 de Março a 29 de Maio de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Março de 2013.
.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CBD31CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA KELMA COSTA DE SOUSA,** Matrícula. n.º 130383-0, ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 25 de Abril a 23 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:34DBF612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **HELENA MARIA DA SILVA ANTUNES,** Matrícula nº 130324-4 ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas/aula por mês, durante os meses de Março a Dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F9EFD3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA LUCINETE DA ROCHA FORMIGA,** Matrícula. n.º 130233-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 24 de Abril a 22 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5C139B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA LUZIVAN DE LIMA E SILVA,** Matrícula. n.º 130426-7, ocupante do cargo de Professor PI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada no período de 31 de Março a 29 de Maio de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Março de 2013..

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9DFE0DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA,** Matrícula. n.º 130056-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 30 (Trinta), a ser gozada no período de 23 de Abril a 22 de Maio de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Abril de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4397212B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **RITA DANTAS DA SILVA,** Matrícula. n.º 130409-7, ocupante do cargo de Professor PI F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 60 (Sessenta), a ser gozada no período de 25 de Abril a 23 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Abril de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:94A468DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA,** Matrícula. n.º 130447-0, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 60 (Sessenta), a ser gozada no período de 25 de Abril a 23 de Junho de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Abril de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C68A4B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA RITA DA SILVA**, Matrícula n.º 130068-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/02/2013, a serem gozadas do dia 02 a 31 de Maio de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:46AAD368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante da função de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 130620-0, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), referente à Diária no período de 29 e 30 de Abril de 2013, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CA7FAE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais), referente a Diária no período de 29 e 30 de Abril de 2013, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013..

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0589DD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder as Servidoras **ERINALDA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA ABRANTES e OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA,** lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Anexo I – funções e matrículas, para fazer face às despesas de viagem com seus deslocamentos e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) para cada servidora, referente à Diária no período de 23 a 25 de Abril de 2013, quando trataram de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Abril de 2013.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Abril de 2013.

.

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 355, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ERINALDA MARIA DE ALMEIDA E SILVA	Professor PII A	130301-5
FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA	Professor PII B	130304-0
MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DA SILVA	Professor PII B	130353-8
MARIA DE FÁTIMA ABRANTES	Professor PIII B	130355-4
OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	Professor PIII A	130405-4

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3BAB9BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 30 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33 da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 010, de 12 de Abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1o – **ENTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SOUSA,** Matrícula n.º 130213-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir da presente data.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E637AA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33 da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 006, de 30 de Abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **ENTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **RITA MARIA DA CONCEIÇÃO** Matrícula n.º 130048-2-2, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir da presente data.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:6F166143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 130028-83, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, a serem gozadas do dia 02 a 31 de Maio de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8C3B3FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 15, §1º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **RELOTAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA GISELMA DE LIMA**, Matrícula n.º 130007-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos recursos Humanos, para exercer suas funções junto ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3o – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de Abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:894EB024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 12, DE 08 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o deferimento do pleito revisional protocolado pela servidora aposentada Francisca de Assis Almeida e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo revisão administrativa, pleiteada pela Servidora aposentada FRANCISCA DE ASSIS ALMEIDA;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio em gozo, sob a égide da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 199, imiscuindo-se na garantia constitucional do direito adquirido (XXXVI, art. 5.º, da CF);

CONSIDERANDO que a emissão a emissão de Parecer Revisional da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito revisional, com arrimo no §3º, do artigo 40 da Constituição Federal, consoante redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, vigente à época, considerando a disposição encartada no inciso XXXVI, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a FRANCISCA DE ASSIS ALEMIDA, o direito a percepção de proventos integrais, ou seja, a soma de seu vencimento básico, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação por tempo de serviço, cumulado com o acréscimo de 1/6 (um sexto) sobre o valor de seu vencimento, a título de adicional por tempo de serviço, consoante apregoara o artigo 167, *caput* e §1º, da Lei Municipal n.º 487, de 1970 (vigente à época), haja vista, à época do requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição, qual seja, abril de 2002, a requerente superava mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público.
Outrossim, a requerente também perfaz o direito a aplicação da regra da paridade aplicável aos proventos de sua inatividade, ou seja, quando do reajustamento dos vencimentos da ativa, para os servidores do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, deve-se incontinenti ocorrer o reajustamento de seus proventos, nos termos do §8º, do artigo 40 da Constituição Federal, consoante redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.
Por seu turno assevera-se o direito à aplicação da norma inserta no §5º, do artigo 2º, da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, considerando a manifestação do Supremo Tribunal Federal, por meio do da ADI n.º 4167, pugnando pela constitucionalidade da referida norma, salientando, oportunamente, que a requerente preenche o direito de receber toda e qualquer diferença dos seus proventos, não auferidas em época própria, desde a data da Portaria n.º 11, de 05 de setembro de 2005, classificada como o ato violado do direito da requerente.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F7AE3F5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 2013.04.25-01PP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Programas para disponibilização de software de coleta de consumo, geração de débito, recebimento e baixa de faturas, controle de inadimplência, ordem de serviços, seqüenciamento, pedido de ligações, módulo para gerenciamento dos processos de parcelamento de faturas de débitos de vários imóveis de um mesmo proprietário, módulo para gerenciamento de convênios de arrecadação de débitos automáticos, módulo para realização de leitura através de equipamentos portáteis com sistema operacional andróide. Modelo para recebimento de contas no escritório da empresa e com conecção direto com o banco de dados do software de faturamento. Módula para recebimento de contas por agentes credenciados gerando arquivo padrão FEBRABAN, para envio de baixar automaticamente através da internet. Modelo de auto-atendimento onde o consumidor poderá acessar 2ª via de fatura, estrato de debito, históricos dos últimos consumos, certidões positivas e negativas. Modelo com informações de todos os sistemas possibilitando a comissão de gráficos e relatórios para a o controle de auditoria**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.** O(A) Pregoeiro(a) Oficial da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA comunica aos interessados que no dia às 10h00min, do dia 23 de maio de 2013, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a RUA RAIMUNDO PIRES, 95, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3381-2272.

Alexandria/RN, 10 de Maio de 2013

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D41A2A6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Convite Nº 2013.03.25-01CC. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria e a empresa/pessoa física ALLEMBERT FERREIRA NUNES. Objeto: Contratação dos serviços de Assessoria Juridica especializada nas areas de Direito Administrativo, Cívil e Trabalhista de interesses da administração deste órgão, sempre comprometido com o desempenho zeloso e competente do respectivo munos, tudo em consoante com o que determina a Lei nº 8.904/94, o código de ética e a propria formação do profissional., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2013. Signatários: ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS e ALLEMBERT FERREIRA NUNES.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Abril de 2013.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:259CF8AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 052/2013-GP DE 09 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Workshop na Assembleia Legislativa do RN, para discutir a implantação das TV´S Legislativas Municipais, sob a coordenação da TV Assembleia do RN.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **10 de maio de 2013**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 09 de maio de 2013.

ANTONIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:1BD3F389

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de APODI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material permanente destinado à Câmara Municipal de Apodi/RN

Contratado.....: COMERCIO DE VIDROS POTIGUAR LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE.

APODI - RN, 08 de Abril de 2013

JEOVÁ CARLOS GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:94F72A98

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20139021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: COMERCIO DE VIDROS POTIGUAR LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de material permanente destinado à Câmara Municipal de Apodi/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 4.494,47 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Projeto 0101.010310001.1.001 Aquisição de Material Permanente para a Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 4.494,47

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2013

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:13208554

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de APODI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a confecção de carteiras de bolso em couro com brasão em aço, para os vereadores desta Câmara Municipal.

Contratado.....: A. V. COSTA LIMA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE.

APODI - RN, 29 de Abril de 2013

JEOVÁ CARLOS GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:65CECB30

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20139022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: A. V. COSTA LIMA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a confecção de carteiras de bolso em couro com brasão em aço, para os vereadores desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.003 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.690,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 03 de Maio de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:54A35EE2

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de APODI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Fornecimento de passagens aéreas, trajeto NATAL/BRASILIA/NATAL, com partida dia 06/05/2013 e chegada dia 09/05/2013, destinado ao vereador João Evangelista de Menezes Filho, Presidente desta Câmara Municipal

Contratado.....: D & N AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE.

APODI - RN, 29 de Abril de 2013

JEOVÁ CARLOS GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:DD6302F6

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20139023

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: D & N AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de passagens aéreas, trajeto NATAL/BRASILIA/NATAL, com partida dia 06/05/2013 e chegada dia 09/05/2013, destinado ao vereador João Evangelista de Menezes Filho, Presidente desta Câmara Municipal

VALOR TOTAL.....: R$ 811,60 (oitocentos e onze reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.003 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 811,60

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2013 a 09 de Maio de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2013

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:7814E71D

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de APODI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem das sassões e outros atos desta Câmara Municipal

Contratado.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE.

APODI - RN, 03 de Maio de 2013

JEOVÁ CARLOS GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:BA7F0667

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20139024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem das sassões e outros atos desta Câmara Municipal

VALOR TOTAL.....: R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.003 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.600,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2013

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:4D641E62

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de APODI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de centrais de ar condicionado para esta Câmara de Vereadores.

Contratado.....: ARTUR ALVES DE LIMA 09425165408

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE.

APODI - RN, 03 de Maio de 2013

JEOVÁ CARLOS GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:C753E137

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20139025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: ARTUR ALVES DE LIMA 09425165408

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de manutenção e instalação de centrais de ar condicionado para esta Câmara de Vereadores.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.003 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 2.800,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2013 a 31 de Maio de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2013

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:F12E62A5

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de APODI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de profissional para montagem de esquadrias de eucatex, na instalação das salas da nova sede desta Câmara de Vereadores

Contratado.....: MARCOS DAVID ALVES DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE.

APODI - RN, 03 de Maio de 2013

JEOVÁ CARLOS GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:BB82ACB7

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20139026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: MARCOS DAVID ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de profissional para montagem de esquadrias de eucatex, na instalação das salas da nova sede desta Câmara de Vereadores

VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.003 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2013

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:E4679BB3

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de APODI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de profissional do ramo para prestação de serviço de conserto de forro de gesso, para esta Câmara de Vereadores

Contratado.....: WELLINGTON GURGEL DE ALBUQUERQUE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, PRESIDENTE.

APODI - RN, 03 de Maio de 2013

JEOVÁ CARLOS GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:CD935DEE

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20139027

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: WELLINGTON GURGEL DE ALBUQUERQUE

OBJETO.....: Contratação de profissional do ramo para prestação de serviço de conserto de forro de gesso, para esta Câmara de Vereadores

VALOR TOTAL.....: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.003 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 610,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2013

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:2F91FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0409/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:
Art. 1º - Substitui e nomeia membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA**:**
Substitui:
Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dario Gurgel de Morais
Suplente: Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo

Nomeia:
Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adriana Cortez Dias
Suplente: Elayne Coriolano de Almeida Costa

Substitui:
PDA Santa Cruz

Suplente: Claudemir de Andrade Costa

Nomeia:
PDA Santa Cruz

Suplente: Amanda Mirellves Gurgel Leite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:016F8E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0411/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza ao Sr. **Francisco Josivan Alves,** Tesoureiro, Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2013, portador de CPF: 027.356.234-75, na Secretaria Municipal de Finanças, para responder pela Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente nomeação confere os poderes de Secretário de finanças no período de ausência da titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC7B6210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0419/2013 DE 03 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido **o Senhor João Paulo Ferreira Pinto Figueira,** do cargo de **Coordenadoria de projetos elétricos**, da Secretaria Municipal de Obras , Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B46F6816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0421/2013 DE 03 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Francisco Italo Patrício Oliveira da Silva**, do cargo em comissão de **Subcoordenadoria de Planejamento e Regulação Urbana**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CC9C151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0422/2013 DE 03 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Rafael Dalton Ferreira de Oliveira**, do cargo em comissão **Divisão de Licenciamento de Taxis**, da Secretaria Municipal Urbanismo e Transporte, Símbolo CC-3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:13E814CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CONVITE 009/2013

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 09/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES E DEMONSTRAÇÕES DE PESTAÇÕES DE CONTAS E RELATÓRIO INERENTE A CONTABILIDADE DE DESPESAS E RECEITAS NO PADRÃO TCE/RN
EMPRESA: I B DA SILVA FILHO ME
VALOR R$: 79.200,00
DATA ASSINATURA: 10/04/2013
ASSINA PELA CONTRATADA: IZAÚ BARBOZA DA SILVA FILHO
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7EDF4D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CONVITE 010/2013

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 10/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS PÚBLICOS PARA O ACESSO LOCAL DA INTERNET.
EMPRESA: CONCEITOS INFORMÁTICA.
VALOR R$: 32.040,00.
DATA ASSINATURA: 10/04/2013.
ASSINA PELA CONTRATADA: GEILSON SOUSA DE ARAÚJO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4BB645B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N° 008/2013 – PMBS

GP/Republicação Boa Saúde 10 de maio de 2013

Convoca a 2ª Conferencia dos municípios de Boa Saúde e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 de junho de 2012.
DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a 2ª Conferência das Cidades do município de Boa Saúde, a realizar-se no dia 16 de maio de 2013, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação do Coordenador de Comissões Boa Saúde/ RN, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP e da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SMFT.
Art. 2º A 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma urbana já." E desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3º A 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – SMASHTR Boa Saúde/ RN e pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Art. 4º A Comissão preparatória expedirá o Regimento da 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.
Art. 5º As despesas com a realização da 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários do Orçamento do Município 2013 para a Secretaria de Administração e Planejamento.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5187543D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL Nº 001/2013 – ESPECIFICO/ REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, O PODER LEGISLATIVO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, O SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO, A ACT - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO, A ASSOCIAÇÃO DE LAGOA DE ONÇA, A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal de nº 08 de 10 de Maio de 2013, através do qual foi convocada a 2ª conferência da cidade de Boa Saúde/RN, que institui a comissão preparatória Municipal desta conferência de Boa Saúde/RN, prolatada pelo prefeito constitucional deste município.

Gestores, administradores públicos e legislativos:
O senhor **JUCIÊ GOMES DA SILVA,** portador do RG 2.354.699 SSP/RN, representando o poder executivo.
O senhor **FRANCISCO DE ASSIS FONSECA JUNIOR,** portador do RG 833.678 ITEP/RN, representando o poder executivo.
O senhor **JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ,** portador do RG 1.775.772 SSP/RN, representando o poder legislativo.
A senhora **MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE,** portadora do RG 688.748 SSP/RN representando o poder legislativo.
A senhora **MARIA DE FÁTIMA XAVIER**, portadora do RG 1.405.537 SSP/RN, representando o SINTE- Núcleo Boa Saúde/RN
.O senhor **ANTONIO SEBASTIÃO FILHO**, portador do RG 1.570.668 SSP/RN, representando o Sindicato Rural do Município.
O senhor **JONAS SOARES CANDIDO,** portador do RG 002.314.365 SSP/RN, representando a ACT- associação comunitária dos trabalhadores de Boa Saúde/RN.
O senhor **JOSE ARNALDO DA HORA**, portador do RG 1.436.021 SSP/RN, representando a associação comunitária de lagoa de onça.
A senhora **MAGALI MELO DE OLIVEIRA**, portadora do RG 660.329 SSP/RN, representando a assistência Social do Município.
O senhor **EZIO RENATO ALENCAR DE LIMA**, portador do RG 643.470 SSP/RN representando a secretaria de educação do Município.
O senhor **JOAO BATISTA DA SILVA**, portador do RG 598.307 SSP/RN representando a Secretaria de saúde do Município.
O senhor **FRANCISCO AMORIM DE SOUZA,** portador do RG: 1.775.768/SSP-RN, representando a Associação Poço Comprido e Rua do Fogo
O senhor **FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA**, portador do RG: 2652.2944-3/SSP-SP representante do Conselho Comunitário de Boa Saúde.

Boa saúde/RN, 10 de Maio de 2013.

Coordenação

Poder executivo do Município de Boa Saúde.

Poder Legislativo do Município de Boa Saúde.

Sindicato dos trabalhadores em educação.

Sindicato dos trabalhadores em sindicato rural do Município.

Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde/RN

EMATER De Boa Saúde/RN

Associação comunitária de lagoa de assistência social do município Onça.

Secretaria de saúde do município.

Secretaria de educação do município

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1C9F91CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de maio de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veiculo, com motorista, de diversos modelos, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 10 de maio de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:A6A275C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº: 129/2013 – GP.

Retifica Portaria de nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2011 do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o anexo I da Portaria nº 06/2012, convocado pelo Edital n.º 001/2012, conforme segue: O item que se refere ao cargo de professor de Português, onde consta o nome do classificado como Klebson Farias de Medeiros passa a ter a seguinte redação, e não como constou na citada Portaria:
Onde se lê: **KLEBSON** FARIAS DE MEDEIROS.
Leia-se: **KLEBERSON** FARIAS DE MEDEIROS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:D9EB7323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2013- GP.

Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal, para Câmara de Vereadores de João Pessoa-Pb.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, acerca de cessão de servidor para aquele órgão, nos termos do ofício nº 121/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder o servidor OSMAIR MELO DA SILVA, matrícula nº 2663, portador da carteira de identidade RG nº 2.846.816 – ITEP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.377.914-60, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços junto a Câmara de Vereadores de João Pessoa/PB, **sem ônus** para o Município de Canguaretama.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 30 de abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:A454A70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que será realizado às 14h00min horas do dia 23 de maio de 2013, uma sessão pública na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, para contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Combustível, Óleo Lubrificantes, e acessórios, destinados ao abastecimento e manutenção, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Canguaretama. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do email licitacao@canguaretama.rn.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN,10 demaio de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:BFF0E99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que será realizado às 09h00min horas do dia 23 de maio de 2013, uma sessão pública na modalidade Pregão Presencial nº 011/2013, para contratação de empresa para a locação de veículos Destinados a Transporte de Alunos da Rede de Ensino Fundamental deste Município. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do email licitacao@canguaretama.rn.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:69D8C024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2013- GP.

Autoriza a cessão de Servidores Públicos Municipais, para o Município de Nova Cruz/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Municipio de Nova Cruz/RN, acerca das cessões de servidores para aquele órgão, nos termos do ofício nº 125/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder os servidores RODOLFO DA SILVA AMARAL, matrícula nº 2606, portador da carteira de identidade RG nº 001.757.531 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.059.874-64 e SAMARA JANAINA XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 375, portadora da carteira de identidade RG nº 2.086.906 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.380.374-25, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços junto ao Municipio de Nova Cruz/RN, **sem ônus** para o Município de Canguaretama.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 30 de abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:92E7ED57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000361/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 020/2013, destinado ao registro de preços para Aquisição de material permanente, tipo Ar Condicionado Split, para atender as diversas unidades administrativas do município no decorrer do exercício de 2013. O pregão será realizado no dia 24 de maio de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 10 de maio de 2013.

UGO DELLION DA LUZ
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2B006733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000362/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 021/2013, destinado ao registro de preços para Aquisição de material, tipo camisetas, calças e bolsas, para distribuição gratuita no decorrer do exercício de 2013. O pregão será realizado no dia 24 de maio de 2013, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 10 de maio de 2013.

UGO DELLION DA LUZ
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B71EC86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONVITE 001/2013

OBJETO: Serviços de consultoria jurídica administrativa e serviços advocatícios para atendimento a população de baixa renda no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste CONVITE à Empresa BEZERRA E DELGADO ADVOCACIA - ME, inscrita no CNPJ 12.242.005/0001-35, por apresentar um menor preço, assim discriminado: o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o item 01, referente aos serviços de consultoria jurídica administrativa e de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para o item 02, referente aos serviços advocatícios para a população de baixa renda. Os referidos serviços serão prestados por um período de 10 (dez) meses, perfazendo, portanto, valores anuais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), respectivamente, totalizando um valor global anual de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme constante nas propostas de preços, oferecendo, portanto, um melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C3A871F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2013, objetivando a confecção de carimbos para atender as necessidades eventuais e futuras das diversas secretarias, foi a empresa AMILTON SOARES DE OLIVEIRA ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:65B26D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2013, objetivando a aquisição de material de consumo destinado ao reaparelhamento da Secretaria de Defesa Social deste Município, foram as empresas TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA lote 03 e ERA COMÉRCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, Lote 05. Os Lotes 01,02,04 e 06 foram considerados DESERTOS POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3584CA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2013, objetivando a contratação de empresa, para realizar os serviços de conserto e manutenção de móveis escolares, destinados ao ensino fundamental e infantil deste Município, no decorrer do ano letivo 2013, foi a empresa LUIZ FLÁVIO ALVES DE MEDEIROS - ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:868B83BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2013, objetivando a contratação de empresa, para realizar os serviços de manutenção, revisão, conserto e instalações elétricas e hidráulicas das escolas municipais do ensino fundamental deste Município, durante conserto e manutenção de móveis escolares, destinados ao ensino fundamental e infantil deste Município, no decorrer do ano letivo 2013, foi a empresa MARY ENOY BEZERRA DE SÁ - ME EPP

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7515C075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2013, no dia 23/05/2013, às 9:30 horas, objetivando a aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6F9744D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2013, no dia 23/05/2013, às 10:30 horas, objetivando a contratação de empresa para realização de exames anátomo patológico para atender as necessidades do Fundo Municipal.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:62C46125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2013, no dia 23/05/2013, às 11:30 horas, objetivando a contratação de profissional para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F29AD850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2013, no dia 23/05/2013, às 14:00 horas, objetivando a contratação de empresa para realizar serviço de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha, em botijão de 13 e 45 kg.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:91909212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2013, no dia 23/05/2013, às 15:00 horas, objetivando a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde .

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:59856FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO -072/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 032/2013, referente ao processo nº 072/2013, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **LUIZA MARTA PINHEIRO, CPF: 023.866.764-20**, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) ficando o Processo no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:E62EA52E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO -079/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 039/2013, referente ao processo nº 079/2013, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO CAMPOS, CPF: 046.638.234-08**, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) ficando o Processo no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:EAABD662

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO -086/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 046/2013, referente ao processo nº 086/2013, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **FRANCISCA DE FÁTIMA BORGES, CPF: 538.014.404-78**, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) ficando o Processo no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013 –

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:AFA67645

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO -065/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **PROFESSORA DO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, na Escola Municipal Presidente Médici, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 025/2013, referente ao processo nº 065/2013, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **VANILDA DE SOUZA GENÉSIO, CPF: 024.478.634-89**, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) ficando o Processo no valor total de R$ 7.200,00

(sete mil e duzentos reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:38EE3669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO -075/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, na Escola Municipal Belmira Viana, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 035/2013, referente ao processo nº 075/2013, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS, CPF: 306.717.718-50**, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) ficando o Processo no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:97827106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00519/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Coronel João Pessoa/RN	**CNPJ:**	08.355.471/0001-24
Endereço:	RUA SÃO JOSE		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	59930-000
Telefone:	(084) 3357-0052	**Fax:**	
: E-mail:	mspm@hotmail.com.br		
Representante legal	FRANCISCO ALVES DA COSTA		
CPF	049.813.914-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	mspm@hotmail.com.br	**Data início da gestão:**	
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO	**CNPJ:**	14.839.024/0001-43
Endereço:	RUA SAO JOSE		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	59930-000
Telefone:	(084) 3357-0052	**Fax:**	
E-mail:	mspm@hotmail.com.br		
Representante legal:	GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA		
CPF:	039.790.964-08		
Cargo:	Diretor	**Complemento**	
E-mail:	mspm@hotmail.com.br	**Data início da gestão:**	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Ordinaria Municipal n.º 17, de 21 de fevereiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Coronel João Pessoa da quantia de R$ 761.636,51 (setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Coronel João Pessoa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 761.636,51 (setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.693,94 (doze mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 12.693,94 (doze mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), vencerá em 30/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação,, conforme Lei n° Institui modalidade de parcelamento.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1% no mês do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 11401, Conta 244864, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Coronel João Pessoa - RN / 15/03/2013

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

FRANCISCO ALVES DA COSTA
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA

Testemunhas:

FRANCISCO KENNEDY MORENO MATIAS
CONTADOR
CPF: 164.768.913-91
RG: 1365356

MARCIEL ANTONIO DE SALES
ASSESSOR JURÍDICO
CPF: 007.732.354-85
RG: 1634959

DECLARAÇÃO

FRANCISCO ALVES DA COSTA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos
Previdenciários nº 00519/2013, firmado entre o/a Coronel João Pessoa e o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO
PESSOA em 15/03/2013, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/__/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Coronel João Pessoa, ____/____/__

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:51F95CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 041/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 041/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	V UNIT REGIST
04	Abraçadeira nylon 140x3.6 mm	WURTH	UND	0,04
06	Adaptador soldável c/ rosca 20x1/2	KRONA	UND	0,12
09	Adaptador soldável 32 mm p/ caixa d'água	KRONA	UND	4,15
11	Adesivo plástico (bisnaga) 75g	DURIN	UND	1,90
14	Alicate Universal nº 08	BELLOTA	UND	11,00
18	Arame Galvanizado nº 16	AÇO- CEARENSE	UND	6,70
19	Arame Galvanizado nº 18	AÇO- CEARENSE	UND	7,50
21	Adesivo PVA 1kg hidro (cola branca)	HIDROTINTAS	UND	6,30
22	Armação Monofásica pesado s/ isolador	METOLOSA	UND	3,75
26	Arruela Lisa ¼	CISER	UND	0,03
27	Arruela Lisa 5/16	CISER	UND	0,03
29	Arruela de pressão 5/8	CISER	UND	0,10
30	Arruela Lisa 3/8	CISER	UND	0,05
31	Arruela Lisa 7/8	CISER	UND	0,10
32	Arruela Lisa ½	CISER	UND	0,08
34	Arruela Lisa 5/8	CISER	UND	0,10
38	Arruela de pressão ¼	CISER	UND	0,03
40	Anti-corrosivo	WHITE LUB	UND	5,70
43	Bacia Sanitária branca	LOGASA	UND	56,00
44	Bandeja grande para Pintura 2,7LTS	COMPEL	UND	2,55
46	Balde plástico 10 litros	BELLOTA	UND	3,00
47	Barra de ferro roscada 5/8	CISER	UND	7,65
48	Barra de ferro roscada ¾	CISER	UND	12,00
51	Bisnaga para pintura cores variadas	HIDROTINTAS	CX	0,90
55	Bóia p/ cx d'água de 3/4	CIPLA	UND	3,50
56	Bota de borracha na cor branca	PEGA FORTE	UND	26,30
67	Broca aço rápido 1/4	BELLOTA	UND	4,00
68	Broca aço rápido 1/8	BELLOTA	UND	1,70
73	Broca aço rápido 7/64	BELLOTA	UND	1,70
74	Broca aço rápido 3/32	BELLOTA	UND	1,70
76	Broca para Concreto 3/8	BELLOTA	UND	3,80
77	Broca para Concreto 3/8= 10 mm longa wurth	BELLOTA	UND	4,50
78	Broca para Concreto 5/16	BELLOTA	UND	2,80
81	Broca p/ concreto 8mm	BELLOTA	UND	2,80
92	Cabo flexível 1x 1,5 mm	NAMBEI	UND	0,40
93	Cabo flexível 1x 2,5 mm	NAMBEI	UND	0,57

97	Cabo PP Trifásico 3 x 6 mm	NAMBEI	UND	6,65
99	Cabo PP Trifásico 3 x 4 mm	NAMBEI	UND	4,70
100	Cabo PP monofásico 2 x 1,5 mm	NAMBEI	UND	1,30
103	Cadeado 25	STAM	UND	6,10
107	Cadeado 45	STAM	UND	11,30
115	Caixa padrão CAERN	PLASTIMIL	UND	15,00
116	Conjunto monofásico COSERN	PLASTIMIL	UND	14,50
117	Caixa padrão COSERN trifásica	PLASTIMIL	UND	61,00
118	Caixa funil p/ aterramento	PLASTIMIL	UND	2,00
120	Caixa Sinfonada 100x100x40mm	DURIN	UND	3,50
134	Cano p/ cx descarga nº 19	KRONA	MT	3,40
140	Cantoneira 1 1/2x3/16	AÇO- CEARENSE	KG	3,90
141	Cantoneira 1.1/2 x ¼	AÇO- CEARENSE	KG	3,90
148	Canaleta c/ tampa 20x10x20 mm c/ divisão	MEC TRONIC	UND	1,70
151	Cap soldável de 20 mm	KRONA	UND	0,22
152	Cap soldável de 25 mm	KRONA	UND	0,25
154	Cap de esgoto 150 mm	KRONA	UND	12,45
155	Cap soldável de 40 mm	KRONA	UND	1,00
158	Cap soldável de 60 mm	KRONA	UND	2,60
165	Cerâmica (piso) 45 x 45	CERBRAS	MT	9,50
177	Chave de Fenda 3/16x3	BELLOTA	CX	1,70
178	Chave de Fenda 1/4X8	BELLOTA	CX	2,60
179	Chave de Fenda 1/4X6 Belota	BELLOTA	CX	2,20
180	Chave de Fenda 1/4X6 Estrela Belota	BELLOTA	UND	2,50
181	Chave de fenda 3/16x4 estrela Belota	BELLOTA	UND	1,80
182	Chave de teste	DISMA	UND	1,50
191	Chibanca	BELLOTA	UND	23,00
192	Chuveiro plástico	LUCONI	UND	2,80
194	Cimento Saco c/ 50 kg	MIZU	UND	19,50
201	Cola super bonder 3 gr	LOCTITE	UND	3,05
202	Cola durepox 100 gr	DUREPOX	UND	3,40
207	Cavadeira articulada com cabo	BELLOTA	UND	17,50
210	Curva preta roscavel 180o 1.1/2" trifásica	KRONA	UND	4,70
211	Curva preta rosca 180o1 ½ trifásica	KRONA	UND	4,70
212	Curva de 90º curta esgoto c/ 50 mm	KRONA	UND	3,25
213	Curva de 90º curta esgoto c/ 75 mm	KRONA	UND	6,75
215	Curva de 90º curta esgoto c/ 100 mm	KRONA	UND	6,80
216	Disjuntor monofásico 15 A	LORENZETTI	UND	4,40
226	Disco Diamantado 4 tubos pro seco	WORKER	UND	9,60
228	Dobradiça de porteira comum	SILVANA	UND	5,00
230	Desempenadeira madeira tamanhos diferentes	ATLAS	UND	5,00
235	Enxada bruta 3"	DUAS CARAS	UND	15,70
238	Engate plástico 50CM	KRONA	UND	1,35
239	Engate Plástico 40 cm	KRONA	UND	1,10
240	Vassourão piaçava 40 cm c/ cabo	WORKER	UND	8,30
241	Espátula 08 cm	MONFORT	UND	3,00
242	Espátula 10 cm	MONFORT	UND	2,90
243	Esponja Pedreiro	COMPEL	UND	1,90
245	Espude p/ bacia sanitária	DURIN	UND	0,90
249	Fechaduras externa alavanca	SOPRANO	UND	17,00
250	Fechaduras interna alavanca	SOPRANO	UND	12,60
251	Fechadura 02 voltas tipo caixão	SILVANA	UND	3,00
253	Fio torcido 2x1,5 mm	NAMBEI	UND	0,90
254	Fio torcido 2x2,5 mm	NAMBEI	UND	1,30
255	Fio rígido 1,5 mm	NAMBEI	UND	0,40
256	Fio rígido 2,5 mm	NAMBEI	UND	0,65
257	Fio rígido 4,0 mm	NAMBEI	UND	0,95
259	Fita isolante 10 mts	FAME	UND	0,95
260	Fita isolante 20 mts	FAME	UND	2,00
261	Fita veda rosca 18 mm 25 m	PLASTUBOS	UND	2,00
263	Ferrolho para cadeado 600 x5	SILVANA	UND	3,90
264	Forra de porta TAM 0,80 x 2,10	MD NASCIMENTO	UND	45,00
265	Forra de porta TAM 0,60 x 2,10	MD NASCIMENTO	UND	45,00
266	Forra de porta TAM 0,70 x 2,10	MD NASCIMENTO	UND	45,00
267	Ferro C.A 25 ½	AÇO- CEARENSE	KG	3,70
268	Ferro C.A 604.2	AÇO- CEARENSE	KG	3,20
271	Ferro CA 50 5/16	AÇO- CEARENSE	KG	3,40
273	Ferro CA 503/8 VERGALHÃO C/ 7,5 KG	AÇO- CEARENSE	UND	24,70
275	Ferro CA 25 3/8 LISO	AÇO- CEARENSE	KG	2,80
276	Ferro CA25 1/4 LISO	AÇO- CEARENSE	KG	1,35
277	Ferro Barra Chata 1x1/8	AÇO- CEARENSE	KG	2,60
280	Ferro Barra Chata .1/2 x 3/16	AÇO- CEARENSE	KG	2,06
285	Ferro Barra Chata ¾ x 1/8	AÇO- CEARENSE	KG	2,10
291	Furadeira impacto 3/8 2 velocidades	SKIL	UND	74,00
302	Interruptor. Emb. 1 seções	MEC TRONIC	UND	1,40
303	Interruptor. Emb. 2 seções	MEC TRONIC	UND	2,40
308	Janelão com 3 folhas veneziana 150x80	MD NASCIMENTO	UND	153,00
324	Joelho 90º soldável 60 mm	KRONA	UND	6,90
328	Lâmpada Eletrônica tri pla 20w	OSRAN	UND	5,85
331	Lâmpada halogênio 300w	TASCHIBRA	UND	1,95
347	Lavatório 41x29. 5cm suspenso branco	LOGASA	UND	28,90
348	Lima	K&F	UND	9,35
350	Lavanderia de mármore 1.00 m	DURAFIBRA	UND	46,30
367	Luva de couro longa	MARANGUAPE	UND	4,90
373	Luva preta 1"/ 1 1/2 rosca	KRONA	UND	1,40
376	Luva soldável 32	KRONA	UND	0,60
393	Luva de couro curto	MARANGUAPE	UND	4,40
394	Luva de correr nº 20 mm	KRONA	UND	2,40
400	Mangueira de cristal ½ x 2mm	CRISTAL	MT	1,00
404	Mangueira trançada 3/8 x 5.0 mm amarela	CRISTAL	MT	1,70
406	Mangueira jardim 30 m	ECOFLEX	UND	18,70
407	Marreta de 2 Kg	PACETTA	UND	24,00
410	Massa corrida galão	HIDROTINTAS	UND	7,50
413	Metalon 50x30 chapa 20	AÇO- CEARENSE	UND	27,00
414	Metalon 20x20 chapa 20	AÇO- CEARENSE	UND	12,00
424	Pá quadrada com cabo	BELLOTA	UND	17,80
427	Óculos nitro cinza regul.cordão	SPECTRA	UND	3,10
428	Pá de Bico com cabo	BELLOTA	UND	17,00
433	Parafuso francês ¼ x 3. ½ com porca	CISER	UND	0,25
434	Parafuso francês ¼ x 4. ½ com porca	CISER	UND	0,35
436	Parafuso francês 5/16 x 1 ½ com porca	CISER	UND	0,20
439	Parafuso francês 5/16 x5 com porca	CISER	UND	0,60
440	Parafuso francês 3/8 x 2 ½ com porca	CISER	UND	0,50
441	Parafuso francês 3/8 x 1 ½ com porca	CISER	UND	0,35
445	Parafuso de fixação p/ sanitário 10	CISER	UND	0,85
449	Parafuso sextavado c/p ¼ x1	CISER	UND	0,08
452	Parafuso sextavado ¼ x ¾	CISER	UND	0,10
453	Parafuso sextavado 5/16 x 2	CISER	UND	0,30
454	Parafuso sextavado 5/16 x 4. ½ com porca	CISER	UND	0,60
456	Parafuso sextavado 3/8 x 3. ½ com porca	CISER	UND	0,50
458	Parafuso sextavado ½ x 2 com porca	CISER	UND	0,65
460	Parafuso sextavado ½ x 3. ½ c/ porca	CISER	UND	1,25
462	Parafuso sextavado ¾ x 4	CISER	UND	2,50
467	Parafuso fixação para sanitário bucha 10	CISER	UND	0,85
470	Parafuso de fenda 3,8 x 50 7x2	CISER	UND	0,09
477	Parafuso de fenda 4,5 x 25	JOMARCA	UND	0,05
479	Parafuso de fenda 4,8 x 50	JOMARCA	UND	0,10
490	Pedra de cimento p/ porta TAM 2,50 mt	MEDEIROS CONST.	UND	23,80
492	Pedra de cimento p/ porta TAM 3,50 mt	MEDEIROS CONST.	UND	54,00
494	Porta Laminada 0,70x2,10	MD NASCIMENTO	UND	55,00
498	Porca Sextavado 5/16	CISER	UND	0,05
499	Pia de mármore sintético indimel c/1,20	DURAFIBRA	UND	35,70
500	Pia de mármore sintético indimel c/1,40	DURAFIBRA	UND	44,20
503	Pino T para Computador	DAVENA	UND	3,80
505	Pino junção macho	TRAMONTINA	UND	1,70
507	Prego de 3.1/2 x 8	GERDAU	KG	5,20
508	Prego de 2.1/2 x 10	GERDAU	KG	5,10
510	Prego de 1. ¼ x 14	GERDAU	KG	6,60
511	Prego de 1X15	GERDAU	KG	6,60
513	Prego ¾ x 17	GERDAU	KG	8,20
515	Prego 2x10	GERDAU	KG	5,35
521	Porta cadeado 300x2. ½	SILVANA	UND	1,00
523	Picareta	BELLOTA	UND	17,00
535	Redução para esgoto PR DN de 100 x 50	KRONA	UND	2,25
536	Redução para esgoto PR DN de 50 para 40	KRONA	UND	0,50
537	Registro Esfera Soldável de 20 mm	DURIN	UND	2,70
538	Registro Soldável de 25 mm	DURIN	UND	4,25
543	Rejunte para cerâmica com 1 kg	MASCOTE	KG	1,10
548	Rolo de espuma 09 cm	ATLAS	UND	1,90
550	Rolo de espuma 23 cm	ATLAS	UND	5,10
557	Serra starret manual	STARRET	UND	3,00
558	Sifrão sanfonada universal	DUDA	UND	3,30
559	Sifão sanfonado 38/40/50 universal	DUDA	UND	3,20
561	Solvente aguarás	HIDROTINTAS	LT	5,90
567	Suporte de 2 lâmpadas	LORENZETTI	UND	5,70
574	Targeta 63 mm niquilada 2.1/2	SILVANA	UND	0,95
578	T de esgoto de 75 ml	KRONA	UND	3,20
583	T de Esgoto 200	NN	UND	30,00
584	T de 20 MM Soldável LL	KRONA	UND	0,25
589	Tela plástica preta para viveiros	MORLAN	UND	1,70
590	Tela para viveiros	MORLAN	UND	4,90
592	Telha cerâmica 1ª	CERÂMICA	UND	0,25
596	Tijolo comum	OLARIA	UND	0,15
598	Tinta acrílica branca 3.6 lts	HIDROTINTAS	UND	24,80
599	Tinta látex branca 3.6 lts	HIDROTINTAS	UND	11,50
600	Tinta spray	VOLDER	UND	7,55
605	Tela para areia nº 12	MARLON	MT	17,00
606	Tomada de 1 seção embutida	MEC TRONIC	UND	1,80
608	Tomada universal 2P+T Tripla Modelo novo	MEC TRONIC	UND	1,80
616	Torneira 1193 c-38 p/ lavatório	METAIS LEÃO	UND	17,90
620	Torneira esfera metal ½	THOR	UND	6,40
622	Torneira plástica p/ pia c/ chuveiro 1159	HERC	UND	2,50
626	Trena 30 mts	BELLOTA	UND	15,30
627	Trena 5 mts	MAX	UND	5,50
632	Trincha 2 ½''	TIGRE	UND	2,20
634	Tubo d'água 20mm	CORR PLASTIK	MT	0,83

635	Tubo d'água de 25mm,	CORR PLASTIK	MT	1,00
639	Tubo esgoto 40 mm	CORR PLASTIK	MT	1,50
640	Tubo esgoto 75mm	CORR PLASTIK	MT	4,40
641	Tubo de água de 32 mm	CORR PLASTIK	MT	1,95
644	Tubo esgoto 100mm	CORR PLASTIK	MT	4,30
647	Tela plástica verde de 1,20	MARLON	UND	1,70
650	Válvula Plástica para pia	DURIN	UND	0,70
654	Válvula p lavatório inox c/ porca metal	FRANKE	UND	5,00
659	Y DE 150 MM	KRONA	UND	19,00
660	Zinco 0,50cm 1,85kg nº 26	AÇO- CEARENSE	KG	4,30
661	Zarcão 3,6LTS	HIDROTINTAS	UND	28,00

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 041/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	V UNIT REGIST
03	Abraçadeira p/ cabo de aço 3/8	BOMAJET	UND	1,40
10	Adaptador soldável c/ rosca 25x3/4	KRONA	UND	0,16
13	Alça para cabo multiplexado 16 mm	METALOSA	UND	1,60
20	Arame recozido nº 18	GERDAU	UND	4,90
23	Rebites 1/8x1"	CISER	UND	0,04
35	Arruela Lisa ¾	CISER	UND	0,18
39	Arruela quadrada p/ parafuso poste 5/8 16 m	CISER	UND	0,52
41	Ancinho (ciscador) 14 dentes	BELLOTA	UND	6,30
42	Atorques de 10	SÃO ROMAO	UND	13,00
45	Bacia Sanitária c caixa Acoplada	LOGASA	UND	149,00
49	Base ferro para isolador poste	MEVISA	UND	20,00
60	Bota de couro c/ elástico tamanhos variados	HAWAI	UND	23,00
62	Lajota para forro19 x 27	RN CERAMICA	UND	0,59
66	Brita	BRITADOR CAICO	UND	63,00
70	Boeira 60 Cm	BRITADOR CAICO	UND	160,00
71	Boeira 1MT	BRITADOR CAICO	UND	300,00
72	Broca aço rápido 3/8	VONDER	UND	3,50
75	Broca aço rápido 5/32	VONDER	UND	3,00
79	Broca para Concreto 1/2	DISMA	UND	7,50
80	Broca p/ concreto 3/16x5, 0 mm	DISMA	UND	3,20
84	Bucha de redução soldável curta 32X25	KRONA	UND	0,30
85	Bucha de redução soldável curta 40X32	KRONA	UND	0,60
91	Cabo de chibanca	CANAL	UND	5,70
95	Cabo de enxada	CANAL	UND	4,50
101	Cabo de aço 3/8 polido	NEGRAO	UND	4,50
104	Cadeado 30	STAM	UND	6,90
105	Cadeado 35	STAM	UND	8,40
108	Caibro guajará	CERQUEIRA	UND	2,85
109	Caibro angelin Vermelho	CERQUEIRA	UND	3,30
113	Caixa para destribuição para 12 dejuntores	STECK	UND	25,00
114	Caixa Cosern monofásica com lupa	PLASTIMIL	UND	168,00
121	Cal Virgem (lata)	E & M COMERCIO	LATA	6,50
122	Cal traçado	E & M COMERCIO	UND	3,40
126	Conector de Chave vermelha CDC III VM	MEVISA	UND	1,65
133	Cano galvanizado 1 " x 2.25 mm	AÇO CEARENSE	MT	12,80
135	Cano patente 3" x 2.0 mm	AÇO CEARENSE	MT	22,00
136	Cano patente 2 " x 2.0 mm	AÇO CEARENSE	MT	14,00
137	Cano patente 1 " x 2.0 mm	AÇO CEARENSE	MT	7,70
150	Cantoneira em U 2x1.1/2x1/8	AÇO CEARENSE	UND	3,80
159	Cap soldável de 75 mm	KRONA	UND	7,50
161	Cinto de segurança tipo cadeira de alpinista	INCOURO	UND	300,00
166	Chapa de ferro nº 18 2x1	AÇO CEARENSE	UND	72,00
167	Chapa de Ferro nº 16	AÇO CEARENSE	UND	89,00
168	Chapa de ferro nº 14	AÇO CEARENSE	UND	135,00
169	Chave de Boca meia 9/16	DISMA	UND	2,20
170	Chave de Boca 18/19	DISMA	MT	3,50
176	Chave de Fresada 25X28	TRAMONTIN A	CX	12,00
189	Chave de regular 8 polegadas	DISMA	UND	10,20
193	Cimento cola 15 kg	FORTCOLA	UND	4,90
195	Cobogó 50x50 de cimento	E & M	UND	5,00
196	Cobogó 40x40 de cimento	E & M	UND	4,00
197	Colher para Pedreiro 9"	ATLAS	UND	5,80
198	Compensado laminado ML 10mm 2.20x1.60	MD COSTA	UND	82,00
199	Compensado laminado ML 15mm 2.20x1.60	MD COSTA	UND	105,00
200	Compensado laminado ML 4mm 2.20x1.60	MD COSTA	UND	40,00
227	Dobradiça chumbar 780/4	SILVANA	UND	3,20
231	Desempenadeira PVC 15x25 cm corrugada	ATLAS	UND	2,30
237	Extensor p/ rolo de pintura 3 Mts	ATLAS	UND	17,50
244	Extenção Elétrica c/ 3 saídas	MACROLUX	UND	6,00
248	Esticador p/ cabo de aço 3/8	MEVISA	UND	9,50
262	Ferrolho para cadeado 600 x4	SILVANA	UND	2,35
270	Ferrolho cadeado 700x4	SILVANA	KG	3,00
274	Ferro CA 505/8 VERGALHÃO	AÇO CEARENSE	KG	3,30
278	Ferro Barra Chata 1.1/2x1/4 MT = 1.90	AÇO CEARENSE	KG	5,00
279	Ferro Barra Chata 2 x 1/8	AÇO CEARENSE	KG	4,60
281	Ferro Barra Chata 1 x 1/4	AÇO CEARENSE	KG	5,00
282	Ferro Barra Chata 1.1/2x5/16 MT=2.38	AÇO CEARENSE	KG	5,00
283	Ferro Barra Chata 2x5/16 MT= 3.17	AÇO CEARENSE	KG	5,00
284	Ferro Barra Chata 2 x 1/4	AÇO CEARENSE	KG	5,00
286	FOICE	TRAMONTINA	UND	11,50
287	Ferro Barra quadrada 5/16	AÇO CEARENSE	UND	6,30
288	Ferro Barra quadrada 3/8	AÇO CEARENSE	UND	5,00
289	Ferro Barra quadrada ½	AÇO CEARENSE	UND	5,00
290	Ferro Barra quadrada 5/8	AÇO CEARENSE	UND	5,00
294	Grampo para muro	PLASTIMIL	KG	4,50
296	Grelha giratória quadrada branca 150 m	ASTRA	UND	4,90
298	Gesso Aplicado	E & M	MT	18,00
301	Haste de Aterramento cobreada	MEVISA	UND	5,30
307	Janela em madeira 0,80x1,10	DANTAS	UND	35,00
309	Janelão com 4folhas veneziana 120 80	DANTAS	UND	130,00
310	Janelão com 4 folhas de veneziana 150x1 Mt	DANTAS	UND	190,00
311	Janelão com 4 folhas veneziana 2x1 Mt	DANTAS	UND	330,00
314	Joelho 90º p/ ESG prim DN 40	KRONA	UND	0,39
316	Joelho 90º p/ ESG prim DN 75	KRONA	UND	1,50
321	Joelho 90º soldável 32mm	KRONA	UND	0,59
325	Joelho 90º soldável 75 mm	KRONA	UND	25,00
351	Linha 3/3 Mista	CERQUEIRA	UND	7,50
352	Linha 3/4 Mista	CERQUEIRA	UND	11,80
353	Linha 3/6 angelin	CERQUEIRA	UND	20,40
355	Linha ¾ angelin	CERQUEIRA	UND	13,95
356	Linha 3/5 angelin	CERQUEIRA	UND	16,00
357	Linha 3/5 mista	CERQUEIRA	UND	14,40
358	Linha 3x2 mista	CERQUEIRA	UND	5,80
361	Lixa da água nº 360	NORTON	UND	0,60
366	Lona plástica azul 5x3	DISMA	MT	40,00
369	Luva Lr de 20 x 1/2	KRONA	UND	0,29
372	Luva plástica pedreiro	KALIPSO	UND	2,00
380	Luva soldável 75	KRONA	UND	6,50
381	Luva soldável com rosca 20mm x 1/2	KRONA	UND	0,35
386	Luva de correr nº 50mm	KRONA	UND	7,80
387	Luva de correr nº 60mm	KRONA	UND	10,90
390	Luva nutrili-ka 10 verde	KALIPSO	UND	4,30
396	Maderite 10mm 2.20x1.10	DANTAS	UND	39,00
398	Mangote de sucção 3"	PELFINOR	MT	27,00
409	Mascara descartável para poeira	ATLAS	UND	0,55
412	Maquita de cortar cerâmica	IRWIN	UND	126,00
415	Nervura p/ laje	E & M	MT	4,00
416	Nível alumínio 12	DISMA	UND	6,90
419	NIPEL FERRO 1/2"	APIC	UND	1,70
420	NIPEL FERRO 3"	APIC	UND	17,00
421	Nípel p/ mangote FF 4"	APIC	UND	12,00
429	Parafuso máquina ¼ x1. ½	CISER	UND	0,14
430	Parafuso máquina ¼ x2 com porca	CISER	UND	0,18
432	Parafuso francês ¼ x 2. ¼ com porca	CISER	UND	0,17
435	Parafuso francês 5/16 x 2 com porca	CISER	UND	0,29
437	Parafuso francês 5/16 x 6. ½ com porca	CISER	UND	0,70
438	Parafuso francês 5/16 x 7 com porca	CISER	UND	0,80
442	Parafuso francês ½ x 2 com porca	CISER	UND	0,75
444	Parafuso francês com porca ¼ x1. ½	CISER	UND	0,18
450	Parafuso sextavado ¼ x 2 com porca	CISER	UND	0,12
451	Parafuso sextavado r/s ¼ x65 com porca	CISER	UND	0,40
455	Parafuso sextavado 3/8 x 2. ½ com porca	CISER	UND	0,35
457	Parafuso sextavado 3/8 x 5. ½ com porca	CISER	UND	1,10
459	Parafuso sextavado ½ x 1. ½ com porca	CISER	UND	0,55
461	Parafuso sextavado 5/8 x 2	CISER	UND	1,05
463	Parafuso sextavado 7/16 x 2	CISER	UND	0,60
464	Parafuso sextavado 7/16 x 1. 1/2	CISER	UND	0,50
465	Parafuso sextavado 3/8x11/2	CISER	UND	0,35
468	Parafuso sextavado r/s 1/4 x 60	CISER	UND	0,20
472	Parafuso de fenda 2,8 x 30	CISER	UND	0,04
474	Parafuso de fenda 3,5 x 25	CISER	UND	0,04
480	Parafuso de fenda 4,5 x 55 9x2. 1/4	CISER	UND	0,09
481	Parafuso de fenda 5,5 x 30	CISER	UND	0,08
483	Parafuso de fenda 6,10 x 40	CISER	UND	0,11
484	Parafuso máquina 3/16 x 1 c/ porca	CISER	UND	0,10
486	Parafuso de fenda 5.5 x 75	CISER	UND	0,16
487	Pedra de cimento p/ porta TAM 1,20 mt	E & M	UND	5,50
488	Pedra de cimento p/ porta TAM 1,50 mt	E & M	UND	5,90
489	Pedra de cimento p/ porta TAM 2,00 mt	E & M	UND	9,50
491	Pedra de cimento p/ porta TAM 3,00 mt	E & M	UND	44,00
493	Porta Laminada 0,60x 2.10	DANTAS	UND	54,00
495	Porta Laminada 0,80 x 2.10	DANTAS	UND	54,00
496	Porta Almofadada 0,70 x 2.10	DANTAS	UND	230,00
497	Porta Almofadada 0,80 x 2,10	DANTAS	UND	155,00
501	Pia de mármore sintético indimel c/1,50	INDIMEL	UND	53,00
504	Pino junção Fêmea	TRAMONTIN A	UND	1,90
519	Pó de pedra	BRITADOR CAICO	MT	31,00
533	Redução para esgoto PR DN de 150 x 100	KRONA	UND	7,50
539	Registro Soldável de 32 mm	KRONA	UND	8,80
540	Registro Soldável de 40 mm	KRONA	UND	9,40
541	Registro Soldável de 50 mm	KRONA	UND	8,90
542	Registro Soldável de 60 mm	FORMA	UND	19,00
546	Ripa Angelin vermelho	CERQUEIRA	MT	1,35
547	Ripa de Guajará	CERQUEIRA	MT	1,10
551	Rolo de lã com cabo nº 15	ATLAS	UND	6,20
552	Rolo de lã nº 23	ATLAS	UND	11,00
554	Registro soldável de 75	DURIN	UND	80,00
560	Sifão sanfonado duplo universal	DUDA	UND	9,50

564	Suporte para dijuntor plástico	IPCL	UND	1,00
572	Tabua Sumaúma 2,5 cm	CERQUEIRA	MT	1.725,00
573	Tabua Sumaúma 3,5 cm	CERQUEIRA	MT	1.725,00
576	T d esgoto de 40 ml	KRONA	UND	0,68
577	T d esgoto de 50 ml	KRONA	UND	1,95
580	T de esgoto de 150 ml	KRONA	UND	18,90
587	T de 60 mm para água	KRONA	UND	9,70
591	Tela p/ areia malho nº 10	GBR	UND	15,90
593	Telha Brasilite 1,83X1,10	BRASILIT	UND	30,00
595	Tijolo 8 furos 19x19x9	CER. CRUZETA	UND	0,26
597	Telha para capote brasilite	BRASILIT	UND	40,00
613	Torneira 1193c23 1/2	MARCHEZAM	UND	15,00
617	Torneira 1193 c-40 p/ lavatório	MARCHEZAM	UND	18,90
638	Tubo d'água de 75mm,	KRONA	MT	10,70
648	Tela Plástica verde de 1,50	GBR	UND	2,81
653	Válvula p/ lavatório grande V-8	KRONA	UND	1,00
656	Y de 100	KRONA	UND	6,70

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 041/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	V UNIT
7	Adaptador soldável 20 mm p/ caixa d'água	KRONA	UND	2,75
8	Adaptador soldável 25 mm p/ caixa d'água	KRONA	UND	3,15
12	Alça para cabo multiplexado 10 mm	PLP	UND	1,55
17	Arame farpado com 500 mts	BELGO	UND	165,00
24	Assento sanitário	GRANPLAST	UND	8,30
25	Asperçor para Agoação	AGROPOLO	UND	11,20
28	Arruela de pressão 3/8	OSTEN	UND	0,04
50	Base para Relé Foto Celer	EXATRON	UND	3,90
58	Bota mineira tamanho variados	CAMPRO	UND	15,48
59	Bota de couro c/ cadarço tamanhos variados	CAMPRO	UND	15,20
69	Bolsa para eletricista tipo sanfona	PROSAFETY	UND	43,60
82	Brocha para caiação 800/2	ATLAS	UND	1,90
83	Bucha de redução soldável curta 25x20	KRONA	UND	0,16
96	Cabo PP monofásico 2 x 2.50 mm	SIL	UND	2,00
98	Cabo Multiplexado 4 x 10 mm	CONDUSPAR	UND	3,28
102	Cadeado 20	STAM	UND	4,35
106	Cadeado 40	STAM	UND	10,50
110	Caixa d´agua Polietileno 310 lt	FORTLEV	UND	103,00
112	Caixa descarga branca s/ engate	GRANPLAST	UND	12,50
119	Caixa plástica 4x2 embutir	IPCL	UND	0,27
125	Conector de Chave verde CDC II VD	INCESA	UND	2,30
128	Conector para haste de aterramento	OLIVO	UND	1,05
132	Gargantado 5/8 amarelo	KRONA	UND	0,55
142	Cone laranja e branco c/ 50cm (desvio)	PLASTCOR	UND	8,37
149	Cola Brascoplast standard 75G	KRONA	UND	2,47
153	Cap soldável de 32 mm	KRONA	UND	0,46
162	Cap de esgoto de 75 mm	KRONA	UND	2,10
163	Cap de esgoto de 100 mm	KRONA	UND	2,10
186	Chave de partida direta 3 CV	LUKMA	UND	65,70
187	Chave de partida direta 5 CV	LUKMA	UND	65,70
188	Chave de partida direta 7,5 CV	LUKMA	UND	73,50
214	Capacete para eletricista	PLASTCOR	UND	7,78
217	Disjuntor monofásico 20 A	ALUMBRA	UND	5,04
218	Disjuntor monofásico 30 A	ALUMBRA	UND	5,04
219	Disjuntor monofásico 40 A	ALUMBRA	UND	5,04
220	Disjuntor trifásico 15 A	ALUMBRA	UND	25,42
221	Disjuntor trifásico 25 A	ALUMBRA	UND	25,42
222	Disjuntor trifásico 30 A.	ALUMBRA	UND	25,42
223	Disjuntor trifásico 100 A	ALUMBRA	UND	46,50
224	Disjuntor trifásico 40 A	ALUMBRA	UND	25,42
225	Disjuntor trifásico 50 A	ALUMBRA	UND	25,42
229	Dobradiça encartelada 3.1/2º rocha FG1201-3	SILVANA	UND	3,82
232	Ducha higiênica	MONTE BELLO	UND	10,26
233	Cano plástico preto soldável 20 mm	IND. SANTANA	UND	2,40
234	Cano plástico preto soldável 25 mm	IND. SANTANA	UND	3,06
246	Escada cogumelos extensiva 4 metros	ALULEV	UND	348,75
247	Esporas para poste	SERVEQ	UND	51,50
258	Fio rígido 6,0 mm	SIL	UND	1,60
297	Gonzo cromado	SOPRANO	UND	3,01
300	Grampo galvanizado para cerca	GERDAU	UND	5,00
304	Interruptor. Emb. 3 seções	MECTRONIC	UND	3,55
313	Joelho 90º p/ ESG prim DN 150	KRONA	UND	16,50
315	Joelho 90º p/ ESG prim DN 50	KRONA	UND	0,81
317	Joelho 90º p/ ESG prim DN 100mm	KRONA	UND	1,94
318	Joelho 90º soldável 20mm	KRONA	UND	0,15
319	Joelho 90º soldável 25mm	KRONA	UND	0,22
322	Joelho 90º soldável 40 mm	KRONA	UND	1,44
323	Joelho 90º soldável 50 mm	KRONA	UND	1,31
327	Lâmpada Emergência	NEOTRON	UND	19,00
337	Lâmpada vapor de Sódio 70 W	GOLDEN	UND	10,90
338	Lâmpada Vapor Metálico 400 w	EMPALUX	UND	29,90
349	Lavatório médio	ASTRA	UND	15,03
360	Lixa da água nº 180	NORTON	UND	0,55
363	Lixa de madeira nº 80	NORTON	UND	0,47
370	Luva Lr de 25 x ¾	KRONA	UND	0,45
371	Luva Lr de 50 X 1.1/2	KRONA	UND	4,80
374	Luva soldável 20	KRONA	UND	0,12
375	Luva soldável 25	KRONA	UND	0,22
377	Luva soldável 40	KRONA	UND	0,45
378	Luva soldável 50	KRONA	UND	1,12
379	Luva soldável 60	KRONA	UND	3,40
382	Luva p/ esgoto 100 mm	KRONA	UND	1,90
383	Luva de correr nº 25 mm	KRONA	UND	2,88
384	Luva de correr nº 32 mm	KRONA	UND	6,80
385	Luva de correr nº 40 mm	KRONA	UND	5,90
388	Luva de cobertura	SERVEQ	UND	29,90
391	Luva P.V.C c/forra 35 cm	PLASTMG	UND	6,30
392	Luva P.V.C	KALIPSO	UND	2,16
395	Luminária p/ poste completo E – 27	IBILUX	UND	18,20
399	Mangote de sucção 4"	PERFILNOR	MT	39,60
401	Mangueira a granel 1/2	PERFILNOR	MT	0,90
402	Mangueira trançada ½	PERFILNOR	MT	1,80
403	Mangueira trançada ¾	PERFILNOR	MT	3,64
405	Mangueira 2 fio 13 mm (clara/vermelho)	GLIGHT	MT	3,40
408	Martelo 21mm,	TRAMONTINA	UND	10,22
411	Massa corrida latão	HIDRACOR	UND	22,50
448	Parafuso p/ poste 16x300 5/8 x 12 Galvanizado	MECRIL	UND	4,30
502	Pia de mármore sintético indimel c/1,60	MARMOBELL	UND	59,90
506	Plânea elétrica 1010W HB1010	SKILL	UND	258,16
512	Prego 11/4 x 15	GERDAU	KG	6,50
514	Prego 3x8	GERDAU	KG	5,35
518	Porca quadrada 16 m 5/8	ROMAGNOLE	UND	0,50
524	Pino porcelana trifásico	FOXLUX	UND	8,50
525	Plug roscável ½	KRONA	UND	0,18
532	Reparo para caixa de descarga acoplada	CENSI	UND	42,50
534	Redução para esgoto PR DN de 100 x 75	KRONA	UND	2,65
544	Relé foto celer Tipo NA s/ base	EXATRON	UND	12,50
549	Rolo de espuma 15 cm	ATLAS	UND	2,90
553	Rolo de lã nº 9	ATLAS	UND	4,14
555	Sapatilha p/ cabo de aço p/ poste	ROMAGNOLE	UND	1,40
575	T de energia	MECTRONIC	UND	2,50
579	T d esgoto de 100 ml	KRONA	UND	3,95
582	T de 25 mm soldável LL (liso)	KRONA	UND	0,36
586	T de 40 mm soldável LL	KRONA	UND	2,60
604	Tinta em pó em cores variadas	HIDRACOR	UND	3,15
615	Torneira 1158 c 38 ½	BOGNAR	UND	20,00
618	Torneira 1164 p/ pia 23 cm luxo	BOGNAR	UND	21,50
619	Torneira Plástica p/ tanque	HERC	UND	1,10
625	Torneira plástica p/ pia c/ alavanca	HERC	UND	1,85
636	Tubo d'água de 40mm,	ASPERBRAS	MT	2,80
637	Tubo d'água de 60 mm,	ASPERBRAS	MT	4,68
643	Tubo de água de 50 mm	ASPERBRAS	MT	4,68
645	Tubo esgoto 150mm	ASPERBRAS	MT	11,80
652	Valvula para poço de 3 c/ nipel	INDUBOMBAS	UND	69,00

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 041/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	V UNIT
01	Abraçadeira c/ parafuso 4"	JANDRIGUES	UND	1,35
02	Abraçadeira com parafuso 3''	JANDRIGUES	UND	1,28
05	Abraçadeira nylon 6.6 natural 16cm	ALUMBRA	UND	0,06
15	Alicate de Pressão 10"	FOX LUX	UND	13,90
33	Arruela de pressão ½	CISER	UND	0,02
36	Arruela lisa 3/16	CISER	UND	0,03
37	Arruela Lisa 7/16	CISER	UND	0,06
53	Bota para eletricista	FORT LINE	CX	32,72
54	Bóia p/ cx d'agua 1/2	CIPLA	CX	3,22
57	Bota de borracha na cor preta	PATROL	UND	22,50
61	Bucha p/ parafuso nº 07	CISER	UND	0,03
63	Bolsa para eletricista	PROTEGE	UND	29,25
64	Braquete trifásico 03 polos	UNIÃO	UND	5,55
65	Braquete monofasico 02 polos	UNIÃO	UND	4,05
86	Bucha fixdura nº 10	CISER	UND	0,06
87	Bucha fixdura nº 08	CISER	UND	0,05
88	Bucha de parafuso nº 08	CISER	UND	0,05
89	Bucha de parafuso nº 10	CISER	UND	0,06
90	Bucha de parafuso nº 12	CISER	UND	0,11
94	Cabo flexível 1x4 mm	ELETROLIGHT	UND	1,00
111	Caixa de distribuição p/ 6 dijuntores	G. TINTAS	UND	13,00
123	Calha flúor 2x40	RCG	UND	9,08
124	Calha flúor. 1x40	RCG	UND	8,37
127	Conector Perfurante isolado CDP – 16x95	INTELLI	UND	5,38
129	Conector perfurante isolado CDP – 10x70	INTELLI	UND	2,90
130	Gargantado ½ amarelo	PRESIDENTE	UND	0,39
131	Gargantado ¾ amarelo	PRESIDENTE	UND	0,53
157	Cap soldável de 50 mm	DURO PVC	UND	1,59
160	Conector para mangueira natalina cristal 2 fios	GLIGHT	UND	4,00
164	Carro de mão marrom	ESFERA	UND	67,59
171	Chave de Boca 24/26	FOX LUX	UND	7,08
172	Chave de Fresada 1/2x9/16	FOX LUX	UND	4,40
173	Chave de Fresada 14X15	FOX LUX	UND	4,97
174	Chave de Fresada 16X17	FOX LUX	UND	5,30
175	Chave de Fresada 18X19	FOX LUX	UND	6,65
183	Chave Eletrônica para iluminação 2X30	EXTRON BDT 25A	UND	114,36
184	Chave de partida direta 1.5 CV	SOPRANO CPS-9	UND	86,19
185	Chave de partida para iluminação 2X60	EXTRON BDS 25A	UND	217,41
190	Chave de regular 10 polegadas	FOX LUX	UND	14,00

208	Curva preta roscavel 90o monofásica curta 1”	MAXIDUTOS	UND	0,98
209	Curva preta roscavel 90o 1 ½ trifásica curta 1/1 2”	MAXIDUTOS	UND	2,24
236	Eletrocalha Perfurada 50x50 c/3MMTS Metálica	G STEEL	UND	43,50
252	Fio torcido 2x1 mm	ELETROLIGHT	UND	0,75
292	Gaxeta Grafitada ½	VONDER	UND	1,11
293	Gaxeta Grafitada 3/8	VONDER	UND	0,63
295	Gaxeta Grafitada 5/16	VONDER	UND	0,45
305	Interruptor com 1 seção com tomada	PLUZIE	UND	3,00
306	Isolador para poste 72x72	GERMER	UND	2,30
320	Joelho 90º soldável 25x20mm	DURO PVC	UND	0,70
329	Lâmpada Vapor de Mercúrio 250 w	GRANLIGHT	UND	11,00
330	Lampada eletrônica tripla 30w	GLIGHT	UND	8,50
332	Lâmpada incandescente 150w	EMPALUX	UND	2,39
333	Lâmpada incandescente 60w	EMPALUX	UND	1,20
334	Lâmpada Flúor 20W	GOLDEN	UND	3,35
335	Lâmpada Flúor 40W	GOLDEN	UND	3,35
336	Lâmpada vapor de mercúrio 400 W	GRANLIGHT	UND	16,20
339	Lâmpada eletrônica tripla 11 W	AVANT	UND	5,80
340	Lâmpada eletrônica tripla 25 W	AVANT	UND	6,90
341	Lâmpada colorida amarela	EMPALUX BOLINHA	UND	1,77
342	Lâmpada colorida azul	EMPALUX BOLINHA	UND	1,77
343	Lâmpada colorida branca	EMPALUX BOLINHA	UND	1,77
344	Lâmpada colorida laranja	EMPALUX BOLINHA	UND	1,77
345	Lâmpada colorida verde	EMPALUX BOLINHA	UND	1,77
346	Lâmpada colorida vermelha	EMPALUX BOLINHA	UND	1,77
359	Lixa de Madeira nº 100	NORTON	UND	0,37
362	Lixa de madeira nº 60	NORTON	UND	0,48
364	Lixa de madeira nº 120	NORTON	UND	0,36
365	Liquido p/ brilho hidro	LUZTOL	UND	26,57
368	Luva de pano pigmentada branca	ABSOLUT	UND	1,43
389	Luva de borracha para eletricista	ORION	UND	199,94
397	Mangote de sucção 2 ½”	IBIRA	MT	16,50
418	NIPEL FERRO 1”	FR RAGO	UND	4,00
425	Olhal para parafuso	KONESUL	UND	7,65
426	Olhal para parafuso 10mm p/ poste	KONESUL	UND	7,65
446	Parafuso p/ poste 16x200 5/8 x 8 Galvanizado	KONESUL	UND	4,01
447	Parafuso p/ poste 16x250 5/8 x 10 Galvanizado	KONESUL	UND	4,30
466	Parafuso p/ poste 5/8x12”	KONESUL	UND	5,20
469	Parafuso sextavado 3/8x75	CISER	UND	0,60
471	Parafuso para poste ½ x10”	KONESUL	UND	3,77
473	Parafuso de fenda 3,5 x 20	CISER	UND	0,03
475	Parafuso fenda 3,5 x 12 mm	CISER	UND	0,03
476	Parafuso de fenda 3,5 x 14 mm	CISER	UND	0,03
478	Parafuso de fenda 4,5 x 30 9x1. 1/4	CISER	UND	0,06
482	Parafuso de fenda 5,0x50mm	CISER	UND	0,15
485	Parafuso de fenda 3.2 x 16 5x5/8	CISER	UND	0,03
509	Prego de 2.1/2 X12	GERDAU	KG	6,00
516	Porca de olhal	KONESUL	UND	6,54
517	Porca p/ olhal 10mm	KONESUL	UND	7,65
520	Parafuso Poste 5/8 x 10”	KONESUL	UND	4,53
526	Reator 20x220w convencional	INTRAL	UND	11,80
527	Reator 2x 40x220w eletrônico	TECPAR	UND	13,53
528	Reator 40x220w eletrônico	TECPAR	UND	10,00
529	Reator Vapor de Sódio 70 W	JRC	UND	34,29
530	Reator Vapor de Mercúrio 400 W	JRC	UND	37,77
531	Reator Vapor Metálico 400w	JRC	UND	65,37
545	Rele Fotoelétrico s/ base	STI ELETRONICA RTF-82	UND	9,74
562	Soquete simples p/ fluorescente PR	DECORLUX	UND	0,96
563	Serrote 20"	PANDOLFO	UND	14,00
565	Suporte fixo p luminária poste 1773-N e-27	DECORLUX	UND	1,41
568	Rossadeira	PANDOLFO	UND	5,09
569	Soquete simples com base para starte jogo	INGEMAG	UND	2,69
571	Start 30/40	DECORLUX	UND	0,51
581	T de esgoto de 300 ml	DURO PVC	UND	150,00
585	TE LR DE 25 MM	DURO PVC	UND	0,83
588	TE LR de 20mm,	DURO PVC	UND	0,80
594	Tesoura de podação	PANDOLFO	UND	10,68
603	Tinta esmalte sintético	LUZTOL	UND	39,00
607	Tomada de 2 seção embutida	PLUZIE	UND	3,15
609	Tomada porcelana trifásica	DECORLUX	UND	7,89
610	Tomada p/ computador	PLUZIE	UND	2,25
611	Torneira 1158 c-31 Ved. p/ cozinha	H.B. METAIS	UND	20,33
614	Torneira 1158 C 23 p/ pia	H.B. METAIS	UND	18,00
621	Torneira plástica lavatório ½ 1195	DURO PVC	UND	1,73
623	Torneira 1126 amarela ½	H.B. METAIS	UND	9,81
624	Torneira plástica p/ jardim ½ preta	DURO PVC	UND	1,35
628	Trincha ½’’	TIGRE	UND	0,78
629	Trincha ¾’’	TIGRE	UND	0,83
630	Trincha 1’’	TIGRE	UND	1,00
631	Trincha 2’’	TIGRE	UND	1,90
633	Trincha 3’’	TIGRE	UND	3,30
642	Tubo de esgoto 300 mm	DURO PVC	MT	39,00
646	Tubo de esgoto de 200 mm	DURO PVC	MT	25,00
649	Tala bate para cinto	PROTEGE	UND	115,00
651	Verniz	LUZTOL	KG	11,44
657	Y DE 200 MM	DURO PVC	UND	105,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:45B40ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 802, DE 09 DE MAIO DE 2013

Disciplina a instauração e organização dos processos de Tomada de Contas Especial dos Administradores e demais Responsáveis por dinheiro, bens e valores do Município de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a inexistência de regulamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de um diploma normativo que discipline e organize os processos de Tomadas de Contas Especial dos Administradores Públicos e demais Responsáveis por dinheiro, bens e valores pertencentes ao Município de Cruzeta/RN;

Considerando que a Tomada de Contas Especial é o procedimento formal indispensável para apurar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário público municipal;

Considerando que este Decreto atende às exigências contidas no artigo 116, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores;

Considerando que deverá prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Estado responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando que é dever do administrador público, independentemente da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a adoção imediata de providências com vistas a apurar fatos, a identificar responsáveis, a quantificar prejuízos e a obter ressarcimento quando da ocorrência de prejuízos ao erário.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. A instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º. A Tomada de Contas Especial é o processo devidamente formalizado, com rito próprio, que visa apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e obter o ressarcimento, diante da omissão quanto ao dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município mediante subvenção, auxílio, contribuição, convênio ou outra forma de repasse, da concorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens, valores públicos e da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - autoridade administrativa competente: Prefeito, Secretários Municipais ou dirigentes de entidades;

II - erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos do Município;

III - responsável pelo controle interno: Controladoria Geral do Município, por meio do servidor titular do cargo de Controlador Geral, conforme previsto na Lei Municipal n.º 835, de 11 de junho de 2004;

IV - fase interna da Tomada de Contas Especial: a que ocorre entre a instauração do processo e a conclusão para a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, para o Tribunal de Contas da União – TCU;

V - fase externa da Tomada de Contas Especial: tem início no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN – ou no Tribunal de Contas da União – TCU –, seguindo até o julgamento;

VI - providências administrativas: diligências, notificações, comunicações ou outras providências da autoridade administrativa competente, devidamente formalizadas, visando regularizar a situação ou obter a recomposição do erário, observando-se o contraditório a ampla defesa;
VII- responsável: pessoa física, devidamente identificada no processo de Tomada de Contas Especial que, nas conclusões do servidor ou da comissão designada, tenha dado causa ao dano ao erário.

CAPÍTULO II
DAS PROVIDÊNCIAS QUE ANTECEDEM A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Seção I
Da Comunicação das Irregularidades ou Ilegalidades

Art. 4º. Todo agente público, em consonância com os princípios da Administração Pública, ao tomar conhecimento da irregularidade ou ilegalidade de que resulte prejuízo ao erário, deverá cientificar, formalmente, a autoridade administrativa competente.
Art. 5º. O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou à Tomada de Contas Especial, deverá dar ciência imediata à autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo único. Diante da omissão da autoridade administrativa competente (Secretário do Município ou dirigente de entidade) em adotar as providências previstas no caput deste artigo, o responsável pelo controle interno comunicará o fato ao Prefeito Constitucional do Município.

Seção II
Das Providências Administrativas

Art. 6º. A autoridade administrativa competente dará início às providências administrativas no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data:
I - em que foi constatada a irregularidade ou ilegalidade na aplicação de recursos públicos, ou em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;
II - do conhecimento de ocorrência relacionada a desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da caracterização de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
III - do recebimento, pelo órgão ou entidade, da comunicação da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN – ou do Tribunal de Contas da União – TCU –, determinando a adoção de providências administrativas ou a instauração da Tomada de Contas Especial;
IV - do recebimento, pelo órgão ou entidade, de recomendação emanada da Controladoria Geral do Município, para adoção de providências e instauração de Tomada de Contas Especial.
§1º. O prazo para conclusão das providências administrativas é de 60 (sessenta) dias.
§2º. Ocorrendo a reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado, será lavrado Termo de Responsabilidade e Composição, com cópias para o servidor e para os responsáveis pelos registros contábil, financeiro e patrimonial.
Art. 7º. A Tomada de Contas Especial, de caráter excepcional, somente será instalada depois de esgotadas as providências administrativas sem que ocorra a regularização da situação ou da reparação do dano, observados os prazos do artigo anterior.

CAPÍTULO III
DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 8º. Quando ocorrer qualquer das hipóteses prevista no art. 2º deste Decreto, observado o disposto no art. 7º, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar a Tomada de Contas Especial designando servidor ou comissão para a sua realização.
§1º. A inobservância ao disposto no caput deste artigo pela autoridade administrativa competente, nos prazos estabelecidos neste Decreto, retardando ou deixando de praticar indevidamente ato de ofício, caracteriza, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, não cabendo nessa hipótese, ser afastada a responsabilidade solidária.
§2º. Considera-se instaurada a Tomada de Contas Especial a partir da publicação da Portaria de instauração e designação de servidor ou comissão de Tomada de Contas Especial.
§3º. O membro da comissão ou servidor designado não poderá estar envolvido com fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado, devendo declarar os motivos de suspeição ou de impedimento que obstem a sua atuação.
§4º. Nos procedimentos de investigação relacionados com a apuração de atos ou fatos inquinados de ilegais, as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos devem ser atendidas com celeridade.
§5º. É vedado ao servidor ou membro da comissão valer-se do ato a que se refere o caput para ter acesso a informações e documentos, bem como utilizá-los para fins que não tenham pertinência com a Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa, na forma da lei.
§6º. O exercício das atribuições decorrentes do processamento da Tomada de Contas Especial não enseja a percepção, pelos servidores designados na forma do caput, de quaisquer vantagens pecuniárias adicionais.
§7º. O processamento da Tomada de Contas Especial será realizado com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da administração pública.
Art. 9º. Diante a omissão da autoridade administrativa competente em instaurar a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município poderá determinar a sua instauração, não cabendo nessa hipótese, novo prazo para adoção de providências administrativas.
Parágrafo único. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias da determinação sem a instauração da Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município representará ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, ao Tribunal de Contas da União – TCU –, sobre o ocorrido.
Art. 10. A fase interna do processo de Tomada de Contas Especial deverá ser concluída até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua instauração.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, ao tomar conhecimento da não conclusão da Tomada de Contas Especial no prazo previsto no caput, representará ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, ao Tribunal de Contas da União – TCU –, sobre o ocorrido.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 11. Ao servidor e a comissão designada na forma do artigo 8º deste Decreto incumbe, além de outros:
I - Expedir comunicação, firmada pela autoridade administrativa competente, da instauração da Tomada de Contas Especial ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, ao Tribunal de Contas da União – TCU;
II - Reunir provas necessárias à comprovação de taxas, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

III - Apurar o dano e preencher o demonstrativo financeiro do débito, contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data de recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

IV - Qualificar os responsáveis;

V - Emitir relatório preliminar assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado;

VI - Expedir notificação, firmada pela autoridade administrativa competente, ao responsável, acompanhada do relatório preliminar, mediante Aviso de Recebimento para, no prazo de 30 (trinta) dias, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio de justificativas e de juntada de documentos, ou efetuar o recolhimento

do débito imputado, dando-se ciência também ao órgão ou à entidade beneficiária do recurso, quando o responsável não estiver mais no exercício do cargo;

VII - Apreciar as razões de defesa apresentadas pelo responsável;

VIII - Emitir relatório conclusivo circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos:

a) Descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas e regulamentos eventualmente infringidos;

b) Referência aos documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório;

c) Identificação do responsável e precisa quantificação do dano;

d) Análise conclusiva em torno das razões de defesa apresentadas pelo responsável;

e) Recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente;

f) Identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na Tomada de Contas Especial também tenha sido objeto de demanda do Poder Judiciário;

IX - Expedir comunicação, firmada pela autoridade administrativa competente, dando ciência do relatório conclusivo ao responsável e, quando se tratar de repasse de recursos e o responsável não estiver mais no cargo, também ao dirigente atual do órgão ou entidade respectiva; e

§1º. Em caso de não localização de responsável, deverá ser providenciada sua notificação por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a devolução do Aviso de Recebimento.

§2º. O prazo a que se refere o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias, mediante requerimento fundamentado do responsável, endereçado à autoridade administrativa competente e antes de expirado aquele.

Art. 12. A autoridade administrativa competente, de posse do processo, emitirá o seu pronunciamento, podendo ratificar ou não, as conclusões exauridas na Tomada de Contas Especial, providenciado imediatamente a ação prevista no inciso X do artigo 15 deste Decreto, e, se for o caso, determinar os registros contábeis pertinentes.

Art. 13. O processo de Tomada de Contas Especial será encaminhado pelo órgão ou entidade ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, ao Tribunal de Contas da União – TCU –, ambos para julgamento, tão logo seja concluída a fase interna.

Parágrafo Único. Quando o valor do dano for inferior à quantia para esse feito fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, pelo Tribunal de Contas da União – TCU –, a Tomada de Contas Especial será encaminhada no mesmo prazo da prestação de contas anual do administrador.

CAPÍTULO V
DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 14. A Tomada de Contas Especial deverá ser autuada e protocolizada, com numeração sequencial anual, iniciando-se com o ato de instauração e de designação de servidor ou comissão.

Art. 15. A Tomada de Contas Especial deverá ser instruída com os seguintes documentos, que deverão ser numerados e juntados tempestivamente aos autos do processo:

I - Ato de instauração e de designação do servidor ou comissão de tomada de contas especial, contendo a descrição do fato ensejador, com a comprovação de sua publicação na Imprensa Oficial do Município;

II - decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, do Tribunal de Contas da União – TCU –, caso a Tomada de Contas Especial tenha sido por eles, em conjunto ou separadamente, determinadas;

III - cópia dos documentos relativos às providências administrativas adotadas;

IV - comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apreciação do fato;

V - cópias das notificações de cobranças, comunicações, requerimentos das prestações de contas, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência ao notificado, bem como os originais de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver;

VI - cópias dos documentos que comprovem a ciência ao órgão ou entidade, quando o responsável não estiver mais no cargo;

VII - cópias dos relatórios conclusivos de comissão de inquérito ou sindicância, de laudos periciais, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver;

VIII - cópias do contrato, convênio ou de outro termo formalizador da avença e aditamentos, acompanhado da nota de empenho e da ordem bancária, se for o caso;

IX - relatório preliminar e conclusivo;

X - ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, ao Tribunal de Contas da União – TCU –, assinado pela autoridade administrativa competente.

Art. 16. Os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados por omissão quanto ao dever de prestar contas, à falta de comprovação ou aplicação irregular dos recursos repassados mediante convênio, subvenção, auxílio, contribuição ou de outra forma de repasse, deverão ser instruídos, com os seguintes documentos, além dos enumerados no artigo 15 deste Decreto:

I - comprovação de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, pela unidade concedente;

II - comprovação de retenção, pela concedente, das parcelas vincendas, quando for o caso;

III - comprovante de bloqueio do beneficiado inadimplente ou em situação irregular no cadastro de inadimplentes do Município, do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, com vistas ao não recebimento de novos repasses;

IV - cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso;

V - termo de recebimento do objeto da avença, conforme disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando for o caso.

Art. 17. Quando se tratar de desfalque, desvio de bens, de dinheiro ou de valores públicos, a Tomada de Contas Especial será instruída com os seguintes documentos, além dos enumerados no artigo 15 deste Decreto.

I - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou de seu termo de doação;

II - cópia da ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;

III - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

IV - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

V - cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;

VI - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

CAPÍTULO VI
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 18. Sobre o valor do débito imputado em processo de tomada de contas especial incidirá atualização monetária, a contar da data:

I - do recebimento, nos casos de recursos financeiros antecipados; e

II - da prática do ato impugnado nos demais casos, ou se desconhecida, da data do recebimento do fato ensejador da Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. A atualização monetária do débito imputado será feita com base nos índices de atualização das obrigações tributárias da Fazenda Pública Estadual, ressalvados os processos em matéria de atos de pessoal, os quais estão disciplinados em normativos próprios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. No caso de recursos transferidos mediante convênio, subvenção, auxílio, contribuição ou outra forma de repasse, instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo o recolhimento integral do débito ou apresentação intempestiva da prestação de contas, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, deverá ser baixada a inadimplência do órgão ou entidade no cadastro de inadimplentes do Município; e

II - não aprovada à prestação de contas, manter-se-á o registro da inadimplência no sistema próprio, até o julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, pelo Tribunal de Contas da União – TCU –.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, os fatos serão consignados no relatório conclusivo, mantendo-se a normalidade da tramitação do processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 20. Após a conclusão da fase interna da Tomada de Contas Especial, se o órgão ou entidade tiver outro administrador que não o agente responsabilizado, será liberado para receber novos recursos, mediante suspensão da inadimplência no sistema próprio, desde que comprovada por aquele a adoção de providências no sentido de ressarcir o erário, mediante a propositura da ação judicial competente.

Parágrafo único. No caso do responsável permanecer na administração do órgão ou entidade, esse somente será liberado para receber recursos do Estado ou da União, após o julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN –, ou, se for o caso, pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Art. 21. Na hipótese de extinção, transformação ou incorporação de órgão ou entidade, a Tomada de Contas Especial será instaurada pela autoridade administrativa competente do órgão ou entidade que absorver as competências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas Especial.

§1º. Nos casos em que as competências do órgão ou entidade extinto passarem a ser desenvolvida por mais de um sucessor, a Tomada de Contas Especial será instaurada em conjunto pelas autoridades administrativas competentes dos órgãos ou entidades instituídos ou que as assumirem.

§2º. Aplica-se a forma de instauração prevista no parágrafo anterior aos casos em que o patrimônio do órgão ou entidade extintos ou transformados se destinar a mais de um sucessor.

§3º. O descumprimento do previsto neste artigo sujeita a autoridade administrativa competente à responsabilidade solidária.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cruzeta/RN, 09 de maio de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municpal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:56AE9F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO PREGÃO N.º 023/2013

O Ordenador de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 023/2013, destinado à Serviço de hospedagem e alimentação de pessoas carentes do município de Encanto - RN, com destino de tratamento através do SUS - Sistema Único de Saúde na cidade do Natal/RN., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

07.441.184/0001-74 - POUSADA OESTANA LTDA ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	2858	SV Serviço de hospedagem e alimentação	3.000	R$ 34,00	R$ 102.000,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 102.000,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 102.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 10/05/2013

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:654E70D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EMERGÊNCIA

DECRETO No 002/2013 Espirito Santo/RN, 06 de maio de 2013 .

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela seca – COBRADE, 1.4.1.2.0 conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Francisco Araújo de Souza Prefeito do Município de Espírito Santo-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas Lei Orgânica Municipal de Espírito Santo-RN pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que a população vem sofrendo com as consequências danosas para a Saúde e o bem estar social, que são consagrados preceitos constitucionais, decorrente do prolongado período de seca que se consolida desde agosto de 2012, totalizando 09 (nove) meses de escassez de chuvas, conforme dados técnicos da Secretaria de Agricultura do Governo do estado EMATER-RN, atingindo a zona urbana e rural do Município que está sendo abastecido de águas por *carro pipas* do programa do Governo Federal e locado pela Ediliade.

Que os recursos econômicos que sustentam o fomento local s encontram deveras comprometidos.

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, Relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de estado de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca –**COBRADE-:1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC , nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 6 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito de Espírito Santo

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:DC1CDA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.
CONTRATADO: J N DE MACEDO JUNIOR ME – CNPJ: 07.953.070/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para assessoria técnica de informática com manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação de programas e manutenção da rede, destinados atender as necessidades da Câmara municipal de Fernando Pedroza.
VALOR: Mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), total estimativo para o período de 08 (oito) meses de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 06/05/2013 até 31/12/2013.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Manutenção; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ; na fonte: 100.

ASSINATURA
Magnos Paulo do Nascimento – Pela Contratante
José Nilton de Macedo Junior - Pela Contratada
Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2013.

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:A68136E4

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL 002/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.
CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processo e portal da Transparência para atender a Câmara Municipal de Fernando Pedroza.
VALOR: unitário de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) totalizando R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o período de 08 (oito) meses.
VIGÊNCIA: 06/05/2013 até 31/12/2013.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 – Processo Legislativo, Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal Manutenção; Elemento de despesa:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; na fonte: 100.

ASSINATURA
Magnos Paulo do Nascimento – Pela Contratante
Keilla Taise Lopes de Matos - Pela Contratada
Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2013.

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:E31757BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" em epígrafe.

Objeto: Serviços de reparos e conservação nas instalações físicas do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor global: R$ 14.714,59 (quatorze mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).
Contratada: João Maria de Macedo - ME - CNPJ: 08.848.955/0001-05.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza/RN - CNPJ: 14.732.540/0001-74
Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2013.

ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA
Gestora do F.M.A.S.

JOÃO MARIA DE MACEDO - ME
Contratada

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:E7F9FEC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2013 – GP/PMFP.

Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Srtª. **Rinácio Braga Silva de Medeiros Cruz,** na qualidade de Secretário Municipal de Educação, para participar no período de **14 a 17 de maio de 2013** na Cidade de Mata de São João/BA, do 14º Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, organizado pela UNDIME Nacional.

RESOLVE:

Art. 1o - Fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, para fazer face aos objetivos supracitados, no valor de R$ 644,00 (cento e quarenta e quatro reais), conforme valores fixados no **Decreto Nº. 001/2013 de 04 de janeiro de 2013.**

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 10 de maio 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:D0A7FC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2013

PROCESSO/PMI/RN Nº 0031/2013 – Pregão Presencial n° 0010/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ nº 70.307.939/0001-89,** no **Valor Total de R$ 165.883,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais).**
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Suprimentos de Informática (Cartucho, Cabo DLS, Cilindro para Impressora, Mouse, Pendrive, Teclado, Toner entre outros), para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais programas mantidos pelo Município. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F6A4116F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2013

PROCESSO/PMI/RN Nº 0012/2013 – Pregão Presencial n° 0004/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Material de Expediente e Papelaria, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais programas mantidos pelo Município.

HOMOLOGO o objeto do presente procedimento à empresa **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 08.385.809/0001-90,** no **Valor Total de R$ 166.783,62 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:49B0C3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2013

Extrato de Homologação – PROCESSO/PMI/RN Nº 0035/2013 – Pregão Presencial n° 0012/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Medicamentos Suplementares para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.
HOMOLOGO o objeto do presente procedimento às empresas: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94,** no **Valor Total de R$ 1.535,40 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); LUCIANO L. DA SILVA EPP, CNPJ Nº 02.859.542/0001-40,** no **Valor Total de R$ 6.235,50 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta reais) e** a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ Nº**

07.055.280/0001-84, no **Valor Total de R$ 74.476,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9B52A713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013, para aquisição de material elétrico. A sessão pública será a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2013,** no setor de Licitação na Prefeitura de Jaçanã-RN. O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2372.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:A8B925BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013, para aquisição de combustível. A sessão pública será a partir das **11:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2013,** no setor de Licitação na Prefeitura de Jaçanã-RN. O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2372.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:9E0634A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, para aquisição de equipamentos e material permanente. A sessão pública será a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2013,** no setor de Licitação na Prefeitura de Jaçanã-RN. O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2372.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:224FC6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000008/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 008/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** ROSA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº. 461.506.734-15 – **OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato n°. 008/2013 – **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro à 31 de outubro de 2013 – Jandaíra/RN, 29 de abril de 2013 –

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FE4526C4

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 000002/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000002/2013**, à empresa **ANA NÉRI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.590.289/0001-05, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de acompanhamento e ultimação dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais Órgãos Federais, notadamente vinculados a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município de Jandaíra/RN e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, no valor global de **R$ 14.928,00 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Jandaíra/RN, 07 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E1F54509

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 000002/2013 -TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **ANA NÉRI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.590.289/0001-05, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de acompanhamento e ultimação dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais Órgãos Federais, notadamente vinculados a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município de Jandaíra/RN e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Jandaíra/RN, 07 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1498874A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 009/2013

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora, **MARINEIDE FERNANDES,** Portadora da Carteira Profissional de nº 13.934 Série 00007 – RN, antecipação do 13º salário, ano base/2013, conforme Lei Municipal nº 437/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 10 de maio de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C7829730

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130228.016 /**FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: João Xavier de Oliveira/**CPF**: 514.964.534-68 /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de merenda escolar e professores da Zona Urbana para a Zona Rural do Município. /**VALOR**: 3.968,00 (Três mil novecentos e sessenta e oito reais) /**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**DATA**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:12674634

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: JOÃO XAVIER DE OLIVEIRA /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de merenda escolar e professores da Zona Urbana para a Zona Rural do Município. /**VALOR**: 3.968,00 (Três mil novecentos e sessenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04/03/2013 a 04/06/2013 /**BASE LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física /**DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E JOÃO XAVIER DE OLIVEIRA **DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 01/03/2013

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3BC09E0F

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130228.018 /**FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: Antônio Duarte da Silva Filho /**CPF**: 514.964.534-68 /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 3.435,52 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) /**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**DATA**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:ADDE7E81

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: ANTÔNIO DUARTE DA SILVA FILHO /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 3.435,52 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04/03/2013 a 04/06/2013 /**BASE LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física /**DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E ANTÔNIO DUARTE DA SILVA FILHO **DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EE0EEA05

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130228.017 /**FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: Antônio Duarte da Silva Filho /**CPF**: 053.377.564-78 /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 9.748,48 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) /**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**DATA**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A8E4C3D4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: ANTÔNIO DUARTE DA SILVA FILHO /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 9.748,48 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04/03/2013 a 04/06/2013 /**BASE LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física /**DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E ANTÔNIO DUARTE DA SILVA FILHO **DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:344C650C

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130228.012 /**FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: PAULO NUNES FERNANDES DE ARRUDA /**CPF**: 104.773.074-00 /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 9.523,20 (nove mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) /**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**DATA**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4E8ECC1A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: PAULO NUNES FERNANDES DE ARRUDA /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 9.523,20 (nove mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04/03/2013 a 04/06/2013 /**BASE LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física /**DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E PAULO NINES FERNANDES DE ARRUDA **DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F5031EA2

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130228.019 /**FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: ANTÔNIO REZENDE DE ALENCAR /**CPF**: 043.374.714-56 /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 4.516,48 (quarto mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) /**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**DATA**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:FBD03674

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: ANTÔNIO REZENDE DE ALENCAR /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 4.516,48 (quarto mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04/03/2013 a 04/06/2013 /**BASE LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física /**DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E ANTÔNIO REZENDE DE ALENCAR **DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E29FEC61

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130228.013 /**FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: HOZANA MARIA GURGEL PEREIRA /**CPF**: 050.021.064-04 /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 7.618,56 (sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) /**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**DATA**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:08A7C2AA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: HOZANA MARIA GURGEL PEREIRA /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 7.618,56 (sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04/03/2013 a 04/06/2013 /**BASE LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física /**DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E HOZANA MARIA GURGEL PEREIRA **DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F074DDF9

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130228.011 /**FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: FRANCISCO FERNANDES DE BRITO /**CPF**: 031.563.534-77 /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais) /**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**DATA**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D2313C1D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: FRANCISCO FERNANDES DE BRITO /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04/03/2013 a 04/06/2013 /**BASE LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física /**DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E FRANCISCO FERNANDES DE BRITO **DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 01/03/2013

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:702A94F3

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130228.014 /**FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: JOSEMÁRIO ALVES DE QUEIROZ SOUZA /**CPF**: 100.380.014-97 /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 2.662,40 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)/**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**DATA**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:AEB5B318

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: JOSEMÁRIO ALVES DE QUEIROZ SOUZA /**OBJETO**: Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se desloca da Zona Rural a Zona Urbana, em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório. /**VALOR**: 2.662,40 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04/03/2013 a 04/06/2013 /**BASE LEGAL**: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, IV /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física /**DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E JOSEMÁRIO ALVES DE QUEIROZ SOUZA **DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 01/03/2013.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B80B4EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 237/2013
PREGÃO PRESENCIAL 023/2013
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2013, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 23 de MAIO de 2013, às 9:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 10 de MAIO de 2013.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO.
Pregoeiro/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:5597D3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2013-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, torna público, que a licitação realizada no dia 10 de maio de 2013 às 08:30, foi considerada **deserta**, através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013-FMS**, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, por tanto fica remarcada para o dia **24/05/2013 às 08:30** uma nova realização do certame.

JOSEANE AZEVEDO-
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:580EE9FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 010/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 010/2013

Pelo presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos abaixo relacionados, com base nos itens nº 15.1 a 15.6, do Edital do Concurso Público Municipal/2010, para preenchimento de vagas existente no Quadro Geral de Servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme ordem de classificação, a comparecer a esta Secretaria Municipal, sito a Rua Cel. Felinto Elísio, 20 – Centro, nesta cidade, no período de 10 dias, a partir da data deste edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para a respectiva Posse.

NÍVEL SUPERIOR		
OPÇÃO – FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109	Claudiana Medeiros de Souza	2ª
OPÇÃO – FONOAUDIOLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.960	Lorena Brandão de Araújo	1ª
NÍVEL FUNDAMENTAL		
OPÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ESCOLAR MANOEL REGINO, SÍTIO QUIPAUÁ, ZONA RURAL.		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2.563	Maria Aparecida De Souza Dantas	5ª

Jardim do Seridó/RN, 09 de Maio de 2013.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS – 1ª
FASE HABILITAÇÃO.
Cópias: Identidade, CPF, PIS/PASEP, CTPS, título eleitoral e comprovante de Residência, Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral
Cópia da reservista (se Homem);
Declaração de que não está em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituições nº 19 e 20;
Cópia do diploma ou Certificado do Grau de escolaridade e habilitação legal exigido para o cargo em que foi aprovado;
Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais (para os cargos com exigência);
Declarações de bens;
Declaração de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual e federal;
Declaração de disponibilidade de horário;
Cópias do Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerado feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
Uma fotografia tamanho 3x4 recente e colorida;
Número de telefone para contato.
Cargos de Motorista e Tratorista cópia da habilitação "D"
OBSERVAÇÕES: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Maio de 2013.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

EXAMES MÉDICOS – 2ª Fase
HEMOGRAMA
TIPO SANGUÍNIO
GLICEMIA
SUMÁRIO DE URINA

VDRL
PARASITOLÓGICO DE FEZES
ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA)
RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA)
OBSERVAÇÕES: A data da apresentação dos exames médicos será marcada por ocasião da apresentação dos documentos.
Jardim do Seridó/RN, 09 de Maio de 2013.

JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9D05CB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 10 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 10 de maio de 2013,

RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor municipal **GIBSON NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula nº **01048**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde PD-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5148BF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D 179 - SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURIDICO

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Gabinete do Prefeito, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000194/13

Processo Licitatório nºD 179/2013

Objeto.....: SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURIDICO

Contratado(s).....: FLAVIA MAIA FERNANDES GUIMARAES, com o valor total de R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais).

Vigência.....: 02 de maio a 28 de julho de 2013

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

LAGOA NOVA - RN, 12 de Abril de 2013

HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:6382471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - I 02.2013 - FORNECIMENTO DE BOMBONAS - RESÍDUOS SÓLIDOS

O Presidente da Comissão de licitação do Município de LAGOA NOVA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: FORNECIMENTO DE BOMBONAS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200L (DUZENTOS LITROS) ACONDICIONANDO 25KG

FAVORECIDO.....: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA

VIGENCIA.....: 01 de abril de 3012 a 31 de dezembro de 2013.

VALOR.....: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ERIVAN DE SOUZA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

LAGOA NOVA - RN, 01 de Abril de 2013

HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:74F7D616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Gilson Nunes Damasceno**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 0092, **03 (três diárias)**, valor unitário da diária R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Ilhéus/BA**, nos dias **15,16,17 de maio de 2013**, para participar do seminário Nordestino de própolis e pólen.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 08 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7C9C6733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **Fardamento Escolar** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:89E604AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial 003/2013, do tipo menor preço por hora trabalhada com concessão de percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal, conforme segue: Licitante vencedor: PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME, Monte das Gameleiras/RN, 10/05/2013.

CAIO CÉSAR AZEVEDO LUDGÉRIO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:7D116AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL 004-2013

O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial 004/2013, tipo menor preço por item, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme segue: Licitante vencedor: RODRIGUES E RODRIGUES LTDA - ME**,** Monte das Gameleiras/RN, 10/05/2013.

CAIO CÉSAR AZEVEDO LUDGÉRIO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:5FB4740C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 075, DE _10 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO				
CARGO: Secretário de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 140.672.854-34		RG: SSP/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 5 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Reunião com a coordenação Estadual do SAMU para esclarecimentos a respeito da implantação no município.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	06/05/2013	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B5472B24

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): CARLOS MAGNO SOUSA CORDEIRO				
CARGO: Diretor Administrativo do HDJAD				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 051.220.674-06		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 5 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Reunião com a coordenação Estadual do SAMU para esclarecimentos a respeito da implantação no município.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	06/05/2013	R$ 60,00	R$ 60,00

Importa a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6F978ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

A Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 29 de maio de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013, objetivando a Construção de 01 (um) Campo de Futebol Society, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Pedra Grande/RN, em 10 de maio de 2013.

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F26F1B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para, Aquisição de produtos químicos destinados à manutenção da piscina semi-olímpica do Centro de Educação Integrada, por um período de dois meses.

Valor global: R$ 4.992,20 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Contratada: Hidroglass Equipamentos e Produtos Químicos Ltda - CNPJ: 24.592.636/0001-38.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino/RN - CNPJ: 14.569.790/0001-35.

Pedro Avelino/RN, 09 de Maio de 2013.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A43591C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob nº 14.569.790/0001-35, através da Secretaria Mul. de Assistência Social, divulga sua intenção de aderir como CARONA, à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normais em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial n°: 005/2013
Ata de Registro de Preços n°: 003/2013
Vigência da Ata: 25/03/2014
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – CNPJ: 08.294.654/0001-87
Empresa Vencedoara: José Gualberto Alves de Andrade - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06.
Objeto a ser adquirido: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme discriminação dos lotes constantes do Art. 7º da presente Ata.

Pedro Avelino/RN, 10 de maio de 2013.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Gestor da Ata SRP

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2608E05D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob nº 11.879.812/0001-75, através da Secretaria Mul. de Saúde, divulga sua intenção de aderir como CARONA, à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normais em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial n°:005/2013
Ata de Registro de Preços n°: 003/2013
Vigência da Ata: 25/03/2014
Órgão Gerenciador:Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – CNPJ: 08.294.654/0001-87
Empresa Vencedoara: José Gualberto Alves de Andrade - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06.
Objeto a ser adquirido: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme discriminação dos lotes constantes do Art. 7º da presente Ata.

Pedro Avelino/RN, 10 de maio de 2013.

LIANA TRINDADE MONTENEGRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Gestor da Ata SRP

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DE286ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de carros dos veículos que compõe a frota do município de pendências/RN. A Presidente torna publico o resultado da licitação acima epigrafada pela mesma via forma inaugural, DESERTA a reunião do certame acima especificado. Pendências/RN, 09 de Maio de 2013

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:372E71AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podação e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do Município de PUREZA/RN e distritos como Cana Brava e Bebida Velha, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.

HOMOLOGO o presente evento em favor da empresa: A. J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ/MF: 08.226.562/0001-60), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PUREZA/RN, 02 de maio de 2013.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:BD1A75D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN.
CONTRATADA: A. J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ/MF: 08.226.562/0001-60)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podação e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do Município de PUREZA/RN e distritos como Cana Brava e Bebida Velha, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.
VIGÊNCIA:01/05/2013 até 31/12/2013.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos: PRÓPRIOS – FPM, ISS, IPTU e demais receitas constantes no Orçamento Municipal.
DATA: PUREZA/RN, 02 de maio de 2013.
ANTONIO JOSÉ DA COSTA- Pela Contratada

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:C89D0667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN torna público que face o não comparecimento de interessados para participar do pregão acima epigrafado, está realizando nova chamada para o dia 24 de maio de 2013, às 09h00min horas.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:677044E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 015/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADO: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA- ME - CNPJ: 01.054.918/0001-86;
OBJETO: contratação de empresa para realizar a Locação de Estrutura, para realização de eventos deste Município de Rio do Fogo.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 115.070,00 (CENTO E QUINZE MIL E SETENTA REAIS);
VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 0015/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA- CPF: 334.799.684-49.

RIO DO FOGO- RN, 10 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:098A45FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO.
(PREGÃO Nº 017/2013)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro. CONTRATADA: Empresa KLEBER NERIS DE SOUSA - ME, CNPJ: 07.148.840/0001-45, estabelecida na Rua Manoel Felipe de Sousa, 35, Centro, Santana do Matos/RN

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos éticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de SANTANA DO MATOS/RN durante o ano de 2013

Data da Assinatura: 10/05/2013, Conforme PP n° 017/2013.

Valor R$:
100.632,42 (cem mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

KLEBER NERIS DE SOUSA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EE4C644C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, datado 04.05.2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão nº 015/2013, à Empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21, com o valor global de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), para a Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Tributos, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos,

Controle Interno, Assistência Social, Educação, Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Santana do Matos

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:82DE0D43

GABINETE DA PREFEITA
LEI 754/2013

Lei nº 754 de 30 de abril de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PRÓ-LABORE MENSAL, PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o (a) Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Pró-labore mensal aos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Administração Direta, em função da complexidade e do volume de Licitações, nos percentuais a seguir, tendo como referência a remuneração dos Secretários Municipais:
I – Presidente – Percentual de 40% (quarenta por cento);
II – Membros – Percentual de 20% (vinte por cento);
III – Secretário – Percentual de 10% (dez por cento).
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 538, de 16 de agosto de 2005.

Santana do Matos (RN), 30 de abril de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C46C8190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.326/2013, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), adotado pelo Município pela Lei nº 1.326/2013 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§ 1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte atenderão ao calendário designado pela FEMURN e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.

§ 2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados será no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FEMURN nº 001/2009.

§ 3º Os atos cadastrados na forma do § 2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§ 4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§ 5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§ 6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado § 2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução FEMURN nº 001/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data de publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

I – as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II – os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III – os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV – atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

I – os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II – os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III – as partituras e letras musicais; e
IV – os discursos.

Art. 9º Compete à FEMURN o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em 30 de Abril de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D9CE21DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de maio de 2013, às 13:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos que compõem a frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
São Bento do Trairi/RN, em 10 de maio de 2013.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C802DFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 23 de maio de 2013**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer gradualmente MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender o esporte amador durante o exercício de 2013. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 09 de maio de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:48AFD01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando torna público para quem possa interessar que a data da licitação estabelecida no Aviso de Licitação do pregão em epígrafe que estava marcada para o dia 16 de abril de 2013, às 15:00 horas, acontecerá no dia 16 de maio de 2013, às 15:00 horas no mesmo local. São Fernando/RN, 10 de maio de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E21ED229

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: EUFRASIO MEDEIROS, CPF nº 253.289.561-68. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 057/2013 e seus anexos, proposta de preços da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços, que os integram independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 057/2013 (Processo/PMSF/RN nº 0241/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 09 de maio de 2013. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Eufrásio Medeiros – pela Contratada. São Fernando/RN, 09 de maio de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:98BAE596

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, CPF n.º 475.397.804-44. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel urbano, com área coberta mínima de 170,00m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos sãofernandenses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, e ainda mais de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 045/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0215/2013). DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2013. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante assentimento das partes por mais doze meses. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela Contratada. São Fernando/RN, 22 de abril de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:62113978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIÁRIA 009/2013

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da solenidade "ENCONTRO DE PREFEITOS E PREFEITAS", promovido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, realizado na Escola de Governo Eugênio de Araújo Sales, no dia 03 de maio de 2013.

RESOLVE

Designar FABIANA CESINO DE MEDEIROS (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Gestora do Fundo Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 diária no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para viagem realizada no dia 03 de maio de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2013.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:A6A66E84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIÁRIA 010/2013

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da solenidade "ENCONTRO DE PREFEITOS E PREFEITAS", promovido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, realizado na Escola de Governo Eugênio de Araújo Sales, no dia 03 de maio de 2013.

RESOLVE

Designar KATIA MARONNI MEDEIROS DE ARAUJO (Coordenadora de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 diária no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem realizada no dia 03 de maio de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2013.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:667EBDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONA LIZA NERY FERNANDES**, CPF: 054.803.574-17, para o cargo de Conselheira Tutelar do Município de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:9B449502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2013

DISPÕE SOBRE A LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial de 03 meses referente ao período de 1998 a 2003 (05 anos), a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 001/2001 e a Lei nº 579/2009, Art. 14.

I – **VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:EDDE68B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX; 66, Parágrafo Único e 72, inc.II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCINEIDE DANTAS DE MEDEIROS GORGÔNIO**, CPF: 030.357.424-05, para exercer o cargo de Sub-Coordenador de Produção de Alimentos CC-4, pertencente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 444/2005, de 17 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:98F17D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - O referido Conselho será formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes do Poder Público e 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
Fabiana Cesino de Medeiros	Kátia Maronni de Medeiros Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
Israel Felismino de Maria Neto	Joseilson Medeiros de Araújo	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de S.J. do Sabugi
Francisco Medeiros de Lucena	Marcos José de Lucena Lima	Igreja Evangélica
José Ricardo de Medeiros	Josefa Hilária Santos	Colônia dos Pescadores Z-64
Robervan Lima de Medeiros	Kaline Santos da Silva	Profissional de Saúde Nível Médio
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Livanda Lopes de Morais	Secretaria Municipal de Educação
Maria da Conceição Fernandes de Medeiros Galvão	Maria do Desterro Santos de Medeiros	Associações Comunitárias
Josecler Garcia de Medeiros	Pe. Joaquim José de Oliveira	Igreja Católica
Valéria Rabelo Carneiro	Cornélia Rodrigues	Profissional de Saúde de Nível Superior
João Batista de Medeiros Simões	Lucas Valter Cavalcanti de Medeiros	FUMAC
João Maria M. de Azevêdo	Raquel Lilian de Medeiros Soares	Maternidade Dr. José de Medeiros Rocha
Geisa Maria de Araújo	Radilson Pereira de Lucena	Agente Comunitário de Saúde

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:A5A0BA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2013

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, aos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

I – **KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES (N2 A para N2 B);**
II – SÂNZIA MORAIS (NE/MAG/H para NE/MAG/I);
III – MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS (N1H- N1I).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:0AA8FD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2013

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, aos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

I – **MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÊDO (N1 A para N2 A);**
II – AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS (N1 B para N2 B);
III – DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA (N1 B para N2 B);
IV- JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS (N1 E para N2 E);
V- LAUDECIR MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA (N1 E para N2 E);
VI- VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DE MEDEIROS (N1 E para N2 E);
VII- IVANOSKE MEDEIROS (N1 para N2).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:771ABBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2013

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5° CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Decreto n° 6.325/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Membros da Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Sabugi/RN:

I – Representantes do Poder Público:
1- FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES – Secretário Municipal de Administração;
2- KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA – Secretaria de Cultura;

II – Representante do Poder Legislativo:
1- ISAIAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS – Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN.

III – Representantes dos Movimentos Sociais e Populares:
1- JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS;
2- ILCILENE LIMA DE MEDEIROS;
3- LIVANDA LOPES DE MORAIS.

IV – Representantes da Classe Empresária:
MARIA NAZARÉ DE MEDEIROS SANTOS

V – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:
1- EGNALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS

Art. 2º. A Comissão Preparatória é presidida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento de São João do Sabugi-RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:0DE703E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **LUCIANA CRISTINA DE MEDEIROS** do cargo de Sub-Coordenador do Serviço Odontológico CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei complementar n° 444/2005 de 17 de janeiro de 2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:5EE7382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 644/2013

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Seridó (Ocidental), bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São João do Sabugi-RN a ratificar sua participação no ***Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Seridó (Ocidental)***, constituído pelos Municípios de *Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas*, mediante expressa anuência em ata da Assembléia Geral, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde –SUS.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, mediante registro do competente Estatuto, após atendimento dos requisitos da Legislação Civil.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos Municípios Consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200 , e demais Legislação aplicável.

Art. 3º - O Município de São João do Sabugi-RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Seridó (Ocidental), visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos que podem ser executados pelo Consórcio em favor do Município, passíveis de

gestão associada, a concessão, permissão, parceria e termos similares, além de ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já existentes, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao da dotação orçamentária que o suporta.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso e, nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi

Em 16 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C08768A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 645/2013

ACRESCENTA O INCISO XII e XIII AO ART. 2º DA LEI Nº 468/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica acrescentado o inciso XII e XIII ao artigo 2º da Lei n.º 468/2005, com a seguinte redação:

"XII – Os conselhos da assistência social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social quem deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições."

"XIII- Define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:D2B0ECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **041/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro sobre o SIAI-DP (Despesa com Pessoal) Resolução n° 030/2012, no Auditório Dinarte Mariz – TCE/RN.

RESOLVE

Designar **Francisco Rafael de Morais Fernandes** (*Secretario Municipal de Administração*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 11 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:8E80BE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **042/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a FUNASA/RN e na Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP/FUNASA.

RESOLVE

Designar **Aníbal Pereira de Araújo** (*Prefeito Municipal*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 17 e 18 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2013.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:538C0223

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **043/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto ao IDEMA/RN.

RESOLVE

Designar **Herberto Sousa Palmeira** (*Secretário Municipal de Meio Ambiente*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 19 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:EF5080F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **044/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de ter sido efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual do PRONATEC SOCIAL: *A consolidação de vínculo entre a qualificação profissional e o mundo do trabalho*, no Pirâmide Hotel.

RESOLVE

Designar **Inacia Maria de Araujo** (*Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) realizada no(s) dia(s) 19 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:CFBF8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **045/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP/FUNASA, e na Caixa Econômica Federal – CEF, na Gerencia de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural/NA – GIDUR/NA.

RESOLVE

Designar **João Batista Pereira de Medeiros** (*Secretario Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 24 e 25 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:CC49DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **046/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e na Caixa Econômica Federal – CEF, na Gerencia de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural/NA – GIDUR/NA.

RESOLVE

Designar **Aníbal Pereira de Araújo** (*Prefeito Municipal*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 24 e 25 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril de 2013.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:204E8C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 072/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de maio de 2013, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao Registro de Preços para possível contratação dos serviços de hora de trator de esteira D6. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de maio de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 10 de maio de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4FFF98D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 047.002/2013 - TOMADA DE PREÇO "MELHOR TÉCNICA E PREÇO"

A Prefeitura Municipal de São Miguel, através de sua Comissão de Licitação, torna público que irá realiza-se no dia 29 de maio de 2013 às 08:00h, no setor de licitações localizado a rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, São Miguel-RN, licitação na modalidade Tomada de Preço pela Melhor Técnica e Preço, com o objetivo de **contratação de empresa para realização de Concurso Público**, conforme especificações constantes do Edital.

O edital poderá ser retirado no endereço supracitado de segunda a sexta das 07:00 às 12:00. A empresa interessada poderá também solicitar informações através do tel/fax.: (84) 3353-3294.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

São Miguel-RN, 10 de maio de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D006329E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 236/2013

Autoriza o Município a aderir ao Projeto de Intervivência Universitária – Organização de Aprendizagem e Saberes em Iniciativas Solidárias (OASIS) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de São Miguel do Gostoso autorizado a aderir ao *Projeto Intervivência Universitária* Organização de Aprendizagem e Saberes em Iniciativas Solidárias (OASIS), desenvolvido sob a responsabilidade de equipe de docentes e discentes – pesquisadores e extensionistas – vinculada à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Parágrafo Único – O projeto especificado no *caput* deste artigo terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.
Art. 2º - O Projeto beneficiará 30 (trinta) estudantes, com vínculo ao sistema público de ensino de São Miguel do Gostoso, em atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, sob o formato de pesquisa-ação.
Art.3º - Os estudantes deverão estar inclusos na faixa etária entre 14 e 21 anos e regularmente matriculados e vinculados à Educação Básica (Ensino Fundamental e/ou Médio) em escola pública no município, na zona urbana e/ou zona rural.
Parágrafo Primeiro – Os estudantes de que trata o caput deste artigo serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, obedecendoos seguintes critérios:
a) aptidão própria do educando;
b) necessidade de inclusão social;
Parágrafo Segundo - Também caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a indicação de um profissional com experiência na área de gestão social ou líder comunitário, para orientador social, voluntário, do coletivo de estudantes do projeto.
Art.4º - A capacitação do projeto, objeto desta Lei, ficará a cargo de um Professor Doutor, Coordenador do Projeto perante a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, entidade governamental responsável pelo fomento de parte dos recursos alocados à ação.
Parágrafo Único – Também caberá à Universidade Federal do Rio Grande do Norte a indicação de dois profissionais que irão ministrar as atividades educativas, esses com a capacidade técnica estabelecida no *caput*.
Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso autorizada a destinar, como contrapartida financeira à ação,o valor total de R$ 10.000,00 (dez milreais) sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no decorrer do ano de 2013 e R$ 5.000,00 no decorrer do ano de 2014.
Art. 6º - A participação financeira da Prefeituraocorrerá através do pagamento de bolsa de pesquisae será repassada diretamente aos pesquisadores-colaboradores, indicados pelo Coordenador do Projeto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em número de 02 (dois), com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) por ano, o que representaráa quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) a cada profissional por ano.
Parágrafo Único – Os repasses acontecerão em 04 (quatro) parcelas durante a execução do projeto, nos semestres 2013.1, 2013.2, 2014.1 e 2014.2.
Art.7º - Para fazer face às despesas, de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação do projeto/atividade especificado a seguir.

Órgão	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	2.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/atividade	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	5.000,00 (cinco mil reais)

Art.8º - A cobertura Orçamentária das despesas provenientes do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:

Órgão	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	2.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/atividade	Manutenção das atividades com recursos do Salário Educação
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	5.000,00 (cinco mil reais)

Art.9º - Dotação semelhante ocorrerá no Orçamento de 2014.
Art. 10º -Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 210 de 16 de junho de 2011.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de Abril de2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita do Município de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:8090D292

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 237/2013

Altera a Lei Municipal nº 003 de 03 de janeiro de 1997, cria a Secretaria de Obras e Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 46, caput, 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea "e", ao art. 1º, da Lei Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 1997, com a seguinte redação:

e) Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica revogado o art. 4º e seus incisos da Lei Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 1997.

Art. 3°. Fica acrescida a seção IV e o art. 11-A à Lei Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 1997, com a seguinte redação:

Seção IV
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Art. 11–A. A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente é o órgão que tem por finalidade:

I – programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
II – aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos de engenharia em geral e o sistema viário municipal, urbano e rural;
III – manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
IV – manter a rede de galerias pluviais;
V – prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
VI – realizar a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações públicas e particulares;
VII – conservar o calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
VIII – manter, conservar e a guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
IX – fiscalizar os contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
X – formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Geral de Administração e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Participativo, a política municipal do meio ambiente;
XI – garantir a preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais;
XII – fiscalizar, controlar e fomentar a utilização dos recursos ambientais com a finalidade de formar método de exploração sustentável;
XIII – formular, em conjunto com a Assessoria Jurídica Municipal e técnicos ambientais, as medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica sustentável dos recursos naturais não renováveis;
XIV – planejar, em conjunto com as demais secretarias, e fazer executar a exploração dos recursos naturais com a finalidade de formar sistemas sustentáveis e desenvolvimento econômico local;
XV – realizar a integração com a política Estadual do meio ambiente;
XVI – fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental;
XVII – fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais relativas ao meio ambiente, obras e de posturas, estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XVIII – prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção;
XIX – desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação entre habitantes e áreas verdes;
XX – desenvolver projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;
XXI – desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora, a fiscalização das reservas naturais urbanas e rurais;
XXII – combater permanentemente à poluição ambiental, visual e sonora;
XXIII – coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos e resíduos sólidos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros, os serviços de limpeza e conservação;
XXIV – efetivar o controle de uso e ocupação do solo no perímetro urbano e rural;
XXV – exercer o Poder de Polícia na fiscalização, autuação, notificação e medidas administrativas quanto ao controle de uso e ocupação do solo, podendo emitir Alvará de Construção, Embargo de Obra, assim como, sendo responsável pela regularização posterior da obra;
XXVI – encaminhar, obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) dia, cópia do procedimento fiscalizatório de obra em que se tenha emitido o Embargo ao Setor Jurídico do Município, sempre que houver descumprimento da determinação de imediata suspensão da obra ou quando o proprietário reiniciar a obra, momento em que deverá ser exarada nova notificação de Embargo;
XXVII – encaminhar ao Setor Jurídico o procedimento de autuação no prazo máximo de 2 (dois) dias, quando a obra for concluída antes da autuação fiscal, com laudo de exposição dos motivos da irregularidade detectada;
XXVIII – assessorar ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXIX – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4° Fica acrescido o art. 11-B à Lei Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 11 – B. A estrutura de cargos em comissão da Secretaria das Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente far-se-á conforme segue:

I – Secretário;
II – Chefe de Gabinete;
III – Coordenador das Obras;
IV – Coordenador dos Serviços Urbanos;
V – Coordenador do Meio Ambiente;
VI – Chefe de Operações da Zona Urbana;
VII – Chefe de Operações da Zona Rural – SETOR I
VIII – Chefe de Operações da Zona Rural – SETOR II
IX – Chefe de Operações da Zona Rural – SETOR III
X – Chefe de Operações da Zona Rural – SETOR IV

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, 10 de maio de 2013

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:B01125F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 238/2013

Regulamenta a carga horária de trabalho dos servidores efetivos Municipais, altera a Lei Municipal nº 21/97 e demais providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, **Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 19, caput e parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – Ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo requerer, após o término do estágio probatório, carga horária de trabalho diversa nos termos que seguem:

Parágrafo Primeiro. O requerimento de redução de carga horária necessariamente imporá redução proporcional de proventos do servidor requerente, o qual deve declarar expressamente em processo administrativo sua renuncia a diferença salarial a ser reduzida.

Parágrafo Segundo. Poderá os servidores optarem pelo regime de 30 (trinta) horas ou de 20 (vinte) horas de trabalho, reduzindo-se proporcionalmente o salário em 25% (vinte e cinco por cento) para a opção de regime de 30 horas e em 50% (cinquenta por cento) para a opção de regime de 20 horas.

Parágrafo Terceiro. Quando ocupante de cargo em comissão ou função de direção ou chefia, o servidor fica sujeito a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houve interesse da administração e não podendo pleitear redução de carga horária.

Parágrafo Quarto. É vedado o deferimento de redução de carga horária para servidor que imponha a redução proporcional de proventos prevista no §2º deste artigo em valor inferior a um salário mínimo, a ser calculado no momento do requerimento do servidor.

Parágrafo Quinto. A redução de carga horária se dá à exclusivo critério de oportunidade e conveniência da administração pública municipal, o requerimento de reintegração à carga de trabalho inicial submete-se aos mesmos critérios do pedido inicial de redução.

Parágrafo Sexto. O procedimento de redução de carga horária iniciar-se-á por requerimento do servidor ao Secretário Municipal de Administração, devendo ser autuado com número próprio e ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:
I. manifestação dos secretários: da pasta de administração, de finanças e em que estiver lotado o servidor requerente sobre a oportunidade e conveniência administrativa de concessão do pedido;
II. declaração de aprovação no estágio probatório;
III. declaração de concordância com a redução salarial subscrita pelo requerente;
IV. planilha de cálculo demonstrativo da redução proporcional de salário, indicando o salário atual e o salário que vier a ser adimplindo caso seja deferida a redução de carga horária;
V. planilha indicando a nova escala de trabalho;
VI. declaração dos secretários da pasta de administração, de finanças e em que estiver lotado o servidor requerente de concordância com a nova escala de trabalho;
VII. declaraçãodo requerente de ciência e concordância de todos os termos e condições do procedimento de redução de carga horária, inclusive do procedimento de reversão para a carga horária inicial;
VIII. parecer jurídico;
IX. minuta de portaria de concessão de redução de carga horária;
X. termo de homologação do procedimento subscrito pelo gestor;
XI. portaria de concessão de redução de carga horária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso, 10 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:206FEB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de transportes de passageiros para a locomoção dos usuários do SUS e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de saúde, num total de 15(quinze) linhas.. – Empresa Vencedora: 382 – TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME com o valor global de R$ 344.411,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais). Importa o presente certame no valor de R$ 344.411,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais), oferecendo melhor desempenho e propostas para a Administração pública Municipal. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLAGADA. São Paulo do Potengi, 10 de maio de 2013.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:B6C6E4AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2013 RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2013

RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL R$ 115.696,80(Cento e quinze mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
OBJETO: Contratação direta, em regime emergencial, de veículos escolares, em face de ainda não terem sido definidas as rotas (trechos definitivos), em se considerando o recebimento de veículos do programa "caminho da escola", os quais haverão de atender determinadas necessidades ainda não definidas
BASE LEGAL: Art. 24 inciso IV
DATA: 01 de março de 2013
ASSINATURA: ***José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal***

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:42F479D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGAO PRESNCIAL Nº 009/2013

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São Pedro - RN, no uso de suas atribuições legais torna pública que será realizado no dia 23/05/2013 às 09:00 horas, Pregão Presencial nº 009/2013, menor preço por lote, objeto: Aquisição de material permanente (equipamento de informática, eletroeletrônico, mobiliário de Escritório) Destinado a Órgãos da Prefeitura Munciipal de São Pedro.

O Edital com informações encontra-se na sede da Prefeitura Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 horas; Email: pmsaopedro.rn@gmail.com .

São Pedro, 10 de maio de 2013
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F583A2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São Pedro - RN, no uso de suas atribuições legais torna pública que será realizado no dia 23/05/2013 às 14:00 horas, Pregão Presencial nº 010/2013, menor preço por lote, objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura da Prefeitura Municipal de São Pedro. O Edital com informações encontra-se na sede da Prefeitura Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 horas; Email: pmsaopedro.rn@gmail.com .

São Pedro, 10 de maio de 2013
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:0B1CEDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013
Processo Administrativo n.º 096/2013

Acatando o pedido de impugnação formulado pela empresa ***ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA-ME (CNPJ: 07.593.124/0001-99)*** referente ao **Pregão Presencial nº 021/2013** (OBJETO: Registro de preços para prestação futura de serviços serigráficos)**,** COMUNICAMOS que o mesmo ficará suspenso para análise do Termo de Referência, para uma possível alteração na descrição dos itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou através do fone/fax (84) 3436-0226.

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:D5FF508A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 153 /2013 - PMSV São Vicente, 06 de Maio de 2013.

Exonera a pedido a Servidora Municipal DOMINGOS TOSCANO DE MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Arts. 78 e 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal **DOMINGOS TOSCANO DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, ocupante das funções de **PMN2-B**, portador do CPF nº 755.001.594-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em razão de posse em outro cargo de acumulação proibida.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Cpf 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FD692760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 154 /2013 - PMSV São Vicente, 06 de Maio de 2013.

Exonera a pedido a Servidora Municipal MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Arts. 78 e 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO,** brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, ocupante das funções de **ASG**, portadora do CPF nº 474.145.374-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em razão de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Cpf 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:93A6EFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 157/2013 - PMSV São Vicente, 02 de Maio de 2013.

Concede 01 (uma) Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Municipal FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 01 (uma) Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, Mat 0081, ocupante das funções de **PMN3 - F** , portador do CPF n° 875.701.224-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, com inicio em 02 de Maio de 2013 e termino em 30 de Julho de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Cpf 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:363463A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 160 /2013 - PMSV São Vicente, 06 de Maio de 2013.

Exonera a pedido o Servidor Municipal MARCOS ANTONIO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Arts. 78 Inciso V e 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, ocupante das funções de **PMN3-A**, portador do CPF nº 048.658.014-80, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em razão de posse em outro cargo público.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:15462459

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493/2013

CNPJ - 08.308.470/0001-29
CEP: 59.340-000 – Praça Joaquim Araújo Filho, nº. 84 - Fone: (084)3436 0226 - São Vicente - RN

LEI Nº 493/2013

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terra que especifica, de propriedade do espólio de Agenor Nunes de Maria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, terreno com 125,00 m de frente com 80,00 m de fundo, com as seguintes coordenadas geográficas: V1 = 756.402E e 9.312.747S, V2 = 756.291E e 9.312.805S, V3 = 756.328E e 9.312.896S e V4 = 756.439E e 9.312.818S. Medindo uma área de 10.000,00 m², registrado no Cartório Competente da cidade de São Vicente/RN.

Art. 2º - O preço pela aquisição do imóvel objeto do artigo anterior é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em parcela única, vencendo-se 30 (trinta) dias após a aprovação desta lei.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente desta lei, a dotação orçamentária 449061.00 – Aquisição de Imóveis. Programa: 1236201521.027 – Aquisição de terreno para construção de escola. .Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, previsto na Lei Municipal nº 487/2012 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º - A área ora adquirida será destinada, única e exclusivamente, para a construção de uma unidade escolar da rede básica de ensino do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário..

São Vicente/RN, 09 de maio de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2FA564F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102 /2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 10 de Maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado da 1ª etapa (Redação) do Processo Seletivo Simplificado para monitores de PETI do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Aprovados por ordem de inscrição:
Nº 01
Nº 02
Nº 04
Nº 05
Nº 07
Nº 09
Nº 10
Nº 12
Nº 14
Nº 17
Nº 18
Nº 19
Nº 22
Nº 23
Nº 25
Nº 27
Nº 28
Nº 31

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CEF5C24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099 /2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 02 de Maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Provisória para realizar Processo Seletivo Simplificado para Monitores de PETI no Município de Senador Georgino Avelino, ficando assim constituída:

- Sérgio Ricardo de Carvalho Oliveira (Professor) – CPF: 500.670.364-49

- Elitiene Teodósio de Morais (Psicóloga) – CPF: 060.465.084-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:996C4E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0171/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de maio de 2013**, às 09h, realizará licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação do Portal da Transparência do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:292EE422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0189/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de maio de 2013**, às 10h, realizará licitação para Contratação de empresa para confecção de peças de vestuário para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:1F16551B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0228/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de maio de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir o paciente Abraão Anderson Faria Monteiro ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:18BA7DD0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0226/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de maio de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:90C14665

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0227/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de maio de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir o paciente José Justino ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1CB53E56

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0130/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Maria Goretti Monteiro da Silva**
Cargo/Função:	Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 (Duas) e 1/2 (Meia)	Natal/RN	13, 14 e 15 de maio de 2013	100,00	250,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 13, 14 e 15 de maio de 2013, com o objetivo de: Ir ao Praiamar Natal Hotel participar do "II Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2DD2C8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130173

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **VANESSA** GOMES GADELHA, inscrito(a) no CPF 089.268.814-90, com sede na RUA CHARCENAI FERNANDES,2, NOVA BETÂNIA, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59612-110, representada por VANESSA GOMES GADELHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.025 Manutenção do Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura..
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2013. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO. CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21. CONTRATANTE.VANESSA GOMES GADELHA CPF 089.268.814-90. CONTRATADO(A).

MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:CCFEEBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130074

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LENILSON MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF 083.203.774-55, com sede na RUA PEDRO MARTINS, 233, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por **LENILSON** MARTINS DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123620022.2.048 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT – Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO. CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99. CONTRATANTE. LENILSON MARTINS DA COSTA. CPF 083.203.774-55. CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:E15398EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130075

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DARCI MUNIZ DE MELO, inscrito(a) no CPF 664.548.164-00, com sede na RUA ADEMAR LEÃO DA SILVEIRA, BICENTENÁRIO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por **DARCI** MUNIZ DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123620022.2.048 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2013.PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99.CONTRATANTE DARCI MUNIZ DE MELO.CPF 664.548.164-00. CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:BA4B9D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130093

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO **ALCIVAN** FAGUNDES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF 874.554.474-34, com sede na RUA CÂMARA CASCUDO, 231, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por ANTONIO ALCIVAN FAGUNDES DE MORAIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.007 Man. das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2013.PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99.CONTRATANTE. ANTONIO ALCIVAN FAGUNDES DE MORAIS.CPF 874.554.474-34.CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:542E777D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130084

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF 491.160.103-53, com sede na SÍTIO BAIXA VERMELHA, 92 SL, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por JOSÉ **RIBAMAR** FERREIRA DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123620022.2.048 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99. CONTRATANTE JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA CPF 491.160.103-53 CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:8ACFFD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130085

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **LEANDRO** COSTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF 042.121.244-67, com sede na SÍTIO NOVO ORIENTE,8360, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por LEANDRO COSTA BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123620022.2.048 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 14 de Fevereiro de 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 CONTRATANTE LEANDRO COSTA BARBOSA CPF 042.121.244-67 CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:6C29E8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130099

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO RICARDO SOARES NOBRE, inscrito(a) no CPF 032.141.184-63, com sede na SÍTIO JUAZEIRO, 08, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO **RICARDO** SOARES NOBRE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.042 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2013PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 CONTRATANTE. FRANCISCO RICARDO SOARES NOBRE CPF 032.141.184-63. CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:DA0156AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130091

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO **NEUDIMAR** FERREIRA, inscrito(a) no CPF 051.040.194-54, com sede na SÍTIO NOVO ORIENTE, 5, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.042 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura..

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99.CONTRATANTE FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA CPF 051.040.194-54 CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:4C9DBA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130089

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KATIANO **KLEITON** BARROS MAIA, inscrito(a) no CPF 034.171.334-16, com sede na SÍTIO JUAZEIRO,11, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por KATIANO KLEITON BARROS MAIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123620022.2.048 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2013PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 CONTRATANTE KATIANO KLEITON BARROS MAIA CPF 034.171.334-16 CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:5BA0174B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130090

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA **EDILÂNDIA** DE MELO FREITAS, inscrito(a) no CPF 051.084.244-50, com sede na PÇA. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 82, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por MARIA EDILÂNDIA DE MELO FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.042 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura..
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2013PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO. CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99. CONTRATANTE MARIA EDILÂNDIA DE MELO FREITAS CPF 051.084.244-50 CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:687C6512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2013 – PMSN/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - Nomear a Senhora **JOSINETE CONFESSOR DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C8C273F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** ANGELINA CONSTANCIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.960.844-43, portadora da cédula de Identidade nº 002.477.370 SSP/RN, para o cargo de COORDENADORA DA EQUIPE DE OBRAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, da Secretaria Municipal de Obras Pública, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9A02AE9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 370/2013, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 313/2007 e dá nova composição ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de ManutençãoeDesenvolvimentoda Educação BásicaedeValorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O prefeito Municipal de Sitio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de ManutençãoeDesenvolvimentoda Educação BásicaedeValorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB passará a funcionar com a seguinte composição:

a) 02 (dois) representantes do poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
c) 01 (um) representante dos Diretores da Educação Básica Pública;
d) 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas da Educação Básica Pública;
e) 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
f) 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º- Ficam mantidos todos os demais termos da Lei nº 313/2007, bem como das outras normas que regulamentam a matéria e não foram expressamente alterados por esta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Sítio Novo/RN, 03 de maio de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:59F77C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 371/2013, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Altera-se parcialmente a Lei nº. 303/2006, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Sistema Público Municipal de Educação do Município de SÍTIO NOVO-RN e da outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fica instituído o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação, do Município de **Sítio Novo-RN**, nos termos desta Lei, que consolida princípios e normas a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a política de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Para efeito desta Lei, o Quadro Permanente do Pessoal do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação é formado pelos profissionais da Educação que exercem as funções dos cargos de carreira de nível médio e superior, voltados ao atendimento direto dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sítio Novo-RN.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

O Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Sistema Público Municipal de Educação objetiva a profissionalização e valorização do servidor, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados a população educacional do Município de Sítio Novo-RN.

O Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Sistema Público Municipal de Educação contempla os seguintes objetivos específicos:

Estabelecer a carreira do Magistério do Sistema Público Municipal de educação, dotando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de uma estrutura de cargos mecanismos e instrumentos que regulem a progressão funcional e salarial desses profissionais;
Adotar os princípios da habilitação, do mérito, da avaliação do desempenho e do tempo de serviço para o desenvolvimento na carreira;
Manter o corpo docente, dotado de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a responsabilidade político-institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III

DA TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÃO

Para efeito da aplicação desta Lei, é dotada a seguinte terminologia com os respectivos conceitos:

Grade – é o conjunto de matrizes de vencimento referente a cada cargo;

Matriz – é o conjunto de classes seqüenciais e faixas, segundo a formação, habilitação e qualificação profissional;

Cargo – é o conjunto de atribuições substancialmente idênticas quanto à natureza do trabalho e aos graus de complexibilidade e responsabilidade;

Categoria Funcional – é o conjunto de cargos de acordo com a natureza de atividade;

Carreira – é a organização estruturada de cargos ou de séries de classes do mesmo nível que define a evolução funcional dos servidores e os níveis de atribuição remuneratória correspondente;

Faixa – posição dentro das classes, que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica e de remuneração da carreira;

Classe – é o conjunto de faixas que identifica a progressão funcional do servidor na carreira;

Progressão Funcional – passagem do servidor para faixa, classe ou nível superior no mesmo Grupo Ocupacional;

Grupos Ocupacionais – agrupamentos de categorias funcionais com atividades profissionais afins ou que guardem relação entre si, seja pela natureza do trabalho, seja pelos objetivos finais a serem alcançados e pela escolaridade;

Atividade de Magistério – por atividade de magistério entende-se o exercício da docência e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte às atividades de ensino, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

Atividade de Apoio Administrativo – por atividade de apoio administrativo entende-se o trabalho relativo ao operacional, especializado ou não, e apoio técnico-administrativo;

Professor – habilitado para lecionar Educação Infantil, Ensino Fundamental e Eja;

Professor leigo – quadro em extinção.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

O corpo docente do Sistema Público Municipal de Educação será constituído pelos integrantes da carreira, professores formados, pelos professores substituídos, pelos professores leigos, este último, do quadro em extinção, sem critério evolutivo.

Os professores leigos farão parte do quadro em extinção, sem critério evolutivo com a obrigatoriedade de se habilitarem para o exercício da carreira no prazo de 5 (cinco) anos, na forma prevista do Art 9º, § 1º da Lei 9.424, de 24.12.96.

§ 1º - A habilitação a que se refere o parágrafo anterior é condição para ingresso no quadro permanente.

§ 2º - Os professores leigos, do quadro em extinção, deverão adquirir formação pedagógica, caso desejem prosseguir carreira.

Fica autorizado a contratação de professor substituto por prazo determinado, na forma da legislação do Regime Jurídico do Município de Sítio Novo, para substituições eventuais de docentes da carreira do magistério.

§ 1º O prazo total de contratação de professor substituto, incluídas as renovações ou prorrogações, não será superior a 1 (um) ano.
§ 2º Para efeito deste artigo, considera-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para tratamento de saúde, licença a gestantes e outros afastamentos legais.
§ 3º Na hipótese de afastamento definitivo do docente, após a demissão de professor substituto, será realizado concurso público para provimento da respectiva vaga.
§ 4º A remuneração do professor substituto será a fixada para a CLASSE I, FAIXA A das carreiras do Magistério correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com a jornada de trabalho.
§ 5º O professor substituto contratado, deverá ser informado de que não fará jus a qualquer direito decorrente no Regime Jurídico Único do Municio de Sítio Novo, seja no transcorrer, seja no término do contrato.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS

Compõe o Quadro Permanente do Pessoal do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação os cargos, nos respectivos quantitativa constantes do Anexo I desta Lei, criada e oriunda da transformação de cargos existentes resguardada a correspondência de suas atribuições e funções.

Os cargos de provimento efetivo são caracterizados por sua denominação, pela descrição sumária de suas atribuições e pelos requisitos de instrução, descritos no Anexo II desta Lei.

§ 1º Para fins de ingresso na carreira, a partir da Presente Lei, fica considerado apenas professor formado.

§ 2º A descrição detalhada das atribuições dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II, deverá ser publicada no prazo de 30 dias, pela Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da publicação da presente Lei, e se constituirá em instrumento complementar do presente Plano.

Os cargos de provimento efetivo estão vinculados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e estruturado segundo o nível de instrução, sendo:

a- Professor
b- Professor leigo

Os cargos de provimento efetivo são distribuídos em 04 (quatros) CLASSES, designadas pelos numerais romanos I, II, III e IV, compreendendo 04 (quatros) FAIXAS, designadas pelas letras a, b, c e d, às quais estão associados critérios de habilitação ou qualificação profissional.

CAPÍTULO VI

DO INGRESSO NA CARREIRA

O ingresso no Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação, dar-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos conforme requisitos mínimos constantes do Anexo III desta Lei.

Constituem requisitos de formação de escolaridade para o ingresso nos cargos, os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

O desenvolvimento na carreira dos cargos do Quadro Permanente do servidor do Sistema Público Municipal de educação formar-se-á mediante as seguintes progressões funcionais:

Progressão Horizontal – passagem do servidor de um NIVEL para o seguinte, dentro de uma mesma CLASSE E FAIXA, mediante a qualificação profissional;

Progressão Vertical – passagem do servidor de uma CLASSE para a imediatamente superior, obedecidos aos critérios de desempenho e de tempo de serviço.

SUBSEÇÃO I

DA PROGRESSÃO VERTICAL

A Progressão Vertical ocorrerá, após o cumprimento do estágio probatório, para o servidor que alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho, obedecendo o interstício de 02 (dois) anos.

A Progressão Vertical por tempo de efetiva permanência na FAIXA será atribuída ao servidor que permanecer por 04 (quatro) anos, em efetivo exercício, numa mesma FAIXA, e dar-se-á automaticamente para a Faixa imediatamente superior a que o servidor se encontra.

§ 1º A Progressão deverá observar a ordem seqüencial de disposição das FAIXAS, vedada a ascensão para outra FAIXA que não a imediatamente superior.

A Progressão Vertical dar-se-á:

por desempenho;
por tempo de serviço.

A Progressão Vertical por Desempenho far-se-á a cada 02 (dois) anos mediante ao instrumento complementar.

SUBSEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL

A Progressão por Elevação de Nível Profissional ocorrerá a qualquer tempo, após o cumprimento do estágio probatório, para o servidor que adquirir a graduação ou a titulação em área relacionada ao desempenho das atividades especificas ao seu cargo ou qualificação profissional, neste último caso, respeitando o interstício de 02 (dois) anos de permanência na matriz anterior.

Os cursos de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu, para os fins previstos nesta Lei, somente serão considerados, para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados pelo MEC-Ministerio da Educação para este fim.

A progressão por Elevação de Nível Profissional será efetuada a partir do deferimento de requerimento do servidor, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na presente Lei, mediante apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, graduação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

A progressão por Elevação de Nível Profissional dar-se-á para a matriz correspondente a nova habilitação, permanecendo na mesma CLASSE e FAIXA salarial.

A Progressão por Elevação de Nível Profissional dar-se-á exclusivamente:

Professor

A progressão para a matriz de vencimento Nível 2 (dois), dar-se-á para o Professor que obtiver Licenciatura Plena em Pedagogia ou em área especifica;
A progressão para a matriz de vencimento Nível 3 (tres), dar-se-á para o Professor formado que obtiver curso de pós-graduação lato-sensu – Especialização – em área relacionada a sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

A progressão para a matriz de vencimento Nível 4 (quatro), dar-se-á para Professor que obtiver curso de pós-graduação stricto-sensu, Mestrado, em área relacionada à sua atuação;

A progressão para a matriz de vencimento Nível 5 (cinco), dar-se-á para o Professor que obtiver curso de pós-graduação stricto-sensu, Doutorado, em área relacionada à sua atuação.

Professor leigo

A progressão para a matriz de vencimento Nível 2 (dois), dar-se-á para o Professor leigo que obtiver Licenciatura Plena em Pedagogia ou em área especifica ;

As demais progressões seguem os mesmos critérios já mencionados neste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho é processo continuo o sistemático de verificação da atuação do servidor no cumprimento de suas atribuições, em favor da construção da qualidade da educação pública, possibilitando o seu desenvolvimento profissional na carreira e no serviço público.

Parágrafo Único – A avaliação de que trata o caput deste artigo será regulamentado segundo diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, que se constituirá em instrumento complementar deste Plano.
CAPÍTULO IX

DOS VENCIMENTOS

No estabelecimento da estrutura de vencimentos do Quadro Permanente do Pessoal do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação foi observado o principio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

§ 1° - A estrutura de vencimento do Quadro Permanente de Pessoal do **Magistério** do Sistema Público Municipal de Educação, compõe o Anexo IV desta Lei.

§ 2° - O reajuste salarial ocorrerá em observância ao que preconiza o piso salarial nacional.

A estrutura de vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação agrega os cargos do grupo ocupacional do Magistério, assim denominados:

Fica determinado o intervalo de 2 % (dois por cento) entre as FAIXAS e de 6 % (seis por cento) entre as CLASSES.
Para o intervalo entre as matrizes de vencimento, conforme Anexo IV, será de 25 % (vinte e cinco por cento), 25 % (vinte e cinco por cento), 25 % (vinte e cinco por cento) e 25 % (vinte e cinco por cento) respectivamente.

A cadencia para outras funções fora do Sistema Municipal de Educação, só será admitida sem ônus para o sistema.

CAPÍTULO X
DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos docentes será de 30 (trinta) horas e incluirá uma parte de horas de aula e outras horas de atividades, estas últimas correspondentes a um percentual entre 20 % (vinte por cento) e 25 % (vinte e cinco por cento) do total da jornada, consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola.

Aos docentes em exercício de regência de classes nas unidades escolares fica assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, fazendo jus os demais integrantes do Sistema Municipal de Educação e Cultura a 30 (trinta) dias por ano.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

O enquadramento dos Servidores no Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação, ocorrerá em 02 (duas) fases distintas e complementares, com critérios específicos para cada uma delas.

§ 1° - A primeira fase do enquadramento consiste na transformação dos cargos atuais para os integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com os critérios de faixa salarial, na tabela correspondente ao cargo e tempo de serviço, conforme segue:

1)	(até 2 anos de exercício)	CLASSE I	FS – A
2)	(de 3 a 4 anos)	CLASSE I	FS – B
3)	(de 5 a 6 anos)	CLASSE I	FS – C
4)	(com 7 anos)	CLASSE I	FS – D
5)	(de 8 a 9 anos)	CLASSE II	FS – A
6)	(de 10 a 12 anos)	CLASSE II	FS – B
7)	(de 13 a 14 anos)	CLASSE II	FS – C
8)	(de 15 a 16 anos)	CLASSE II	FS – D
9)	(com 17 anos)	CLASSE III	FS – A
10)	(de 18 a 19 anos)	CLASSE III	FS – B
11)	(de 20 a 21 anos)	CLASSE III	FS – C
12)	(de 22 a 24 anos)	CLASSE III	FS – D
13)	(de 25 anos)	CLASSE IV	FS – A
14)	(de 26 a 27 anos)	CLASSE IV	FS – B
15)	(de 28 a 29 anos)	CLASSE IV	FS – C
16)	(de 30 anos acima)	CLASSE IV	FS – D

Serão re enquadrados no cargo de Professor formado, na matriz de vencimento de graduação em Licenciatura Plena, Nível 2, os professores PI PII.

Serão re enquadrados no cargo de Professor formado, na matriz de vencimento de graduação em Licenciatura Plena com Especialização, Nível 3, os professores PI e PII.

Os professores leigos serão enquadrados Nível I de acordo com o tempo de serviço.

Os atuais ocupantes do cargo de Professor leigo, na condição de cargo em extinção, permanecerão com a mesma nomenclatura e mesmo vencimento.

Fica resguardado aos Especialistas em Educação, ativos o direito ao desenvolvimento na carreira.

Aos servidores afastados sem ônus para o município e de licença para tratar de interesse particular, será assegurada o enquadramento em seu retorno ao efetivo exercício.

§ 1° - Não se incluem nas exceções deste artigo, os professores que, com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se encontram afastados para realização de cursos.

A Primeira fase do enquadramento dos atuais servidores, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação, será implantada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo somente se aplicará aos casos previstos no Artigo 36, após o retorno do servidor ao efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os Professores com formação para o Magistério ou Portadores de Licenciaturas que na data da publicação da presente Lei, estiverem realizando Licenciatura Plena ou Pós-Graduação, terão direito ao desenvolvimento na carreira, observados os dispositivos desta Lei.

Os Professores, portadores de graduação, que na data da publicação da presente Lei, estiverem Pós-Graduação, a pelo menos 2 anos, serão enquadrado na matriz correspondente.

Os servidores ocupantes dos cargos atualmente existente permanecerão nos mesmos, até que sejam enquadrados de acordo com os critérios e fases estabelecidos na presente Lei.

O servidor poderá recorrer do seu enquadramento à Comissão de Enquadramento, no prazo de 60 (sessenta) dias após o termino da 1ª fase do enquadramento.

Deverá ser apresentada declaração de acumulação de cargos e emprego, por ocasião do enquadramento no PCC, da admissão no Sistema Público Municipal de Educação e Cultura e quando da mudança de regime de trabalho.

Ficam transformados os atuais cargos do Sistema Público Municipal de Educação e Cultura, nos quantitativos estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em Lei

Os efeitos financeiros decorrentes da implantação do PCC obedecerão, rigorosamente, o disposto no Anexo IV.

Esta Lei entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro 2013, sendo que as diferenças salariais serão pagas em três parcelas, a partir do salário maio de 2013.

Revogam-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de maio de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO EXISTENTE	CARGO TRANSFORMADO
Professor PI PII	Professor Professor leigo - PL

1. –Cargos em Extinção

NOMENCLATURA
Professor leigo

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROFESSOR

ATIVIDADES
Exercício da docência em classe de Educação Infantil e Ensino Fundamental, EJA e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte as atividades de ensino.
REQUISITOS

Formação em Licenciatura Plena.

PROFESSOR LEIGO

ATIVIDADES

Exercício da docência na EJA.

REQUISITOS

Formação em magistério.

ANEXO III

REQUISITOS DE FORMAÇÃO OU ESCOLARIDADE PARA O INGRESSO NO CARGO

CARGO	REQUISITOS
Professor	- Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia. - Graduação em Licenciatura Plena em área especifica.

ANEXO IV
Grade do Professor

Series de classe	Faixas	Nível 1 Magistério	Nível 2 Lic. Plena Hab. em Magistério - Graduação	Nível 3 Lic. Plena Hab. Mag.- Especial.	Nível 4 Lic. Plena Hab. Mag. - Mestrado	Nível 5 Lic. Plena Hab. Mag. - Doutorado	Tempo de serviço
IV	D	1.775,19	2.218,99	2773,73	3.46712	4.333,96	30
	C	1.740,38	2.175,47	2.719,34	3.399,18	4.248,97	28 a 29
	B	1.706,26	2.132,82	2.666,02	3.332,53	4.165,66	26 a 27
	A	1.672,80	2.091,00	2.613,75	3.267,18	4.083,98	25
III	D	1.578,11	1.972,63	2.465,79	3.082,24	3.852,78	23 a 24
	C	1.547,17	1.933,95	2417,44	3.021,80	3.777,24	21 a 22
	B	1.516,83	1.896,03	2370,04	2.962,55	3.703,19	19 a 20
	A	1.487,09	1.858,86	2.323,57	2.904,47	3.630,59	17 a 18
II	D	1.402,92	1.753,65	2.192,07	2.740,09	3.425,11	15 a 16
	C	1.375,41	1.719,27	2.149,09	2.686,36	3.357,95	13 a 14
	B	1348,45	1.685,56	2.106,95	2633,69	3.292,11	11 a 12
	A	1.322,01	1.652,51	2.065,64	2.582,05	3.227,56	9 a 10
I	D	1.247,18	1.558,98	1.948,72	2.435,90	3.044,87	7 a 8
	C	1.22,73	1.528,41	1.910,51	2.388,14	2,985,17	5 a 6
	B	1.188,75	1.498,44	1873,04	2.341,13	2.926,64	3 a 4
	A	1.175,25	1.469,06	1.836,32	2.295,40	2.869,26	Até 2
Observações: Intervalo entre Faixas: 2 % Intervalo entre as Classes: 6 %					Base de referência: Formação de Magistério Carga horária: 30 horas		

Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 % , 25 % e 25%	

Series de classe	Faixas	Nível 1 Magistério	Nível 2 Licenciatura Plena Hab. Magistério Graduação	Nível 3 Licenciatura Plena Hab. Magistério com Esp.	Nível 4 Licenciatura Plena Hab. Magistério c/ Mestrado	Nível 5 Licenciatura Plena Hab. Magistério Doutorado	Tempo de serviço
IV	D	1.183,46	1.479,33	1.849,16	2.311,74	2.889,33	30
	C	1.160,25	1.450,32	1.812,90	2.266,42	2.832,68	28 a 29
	B	1.137,50	1.421,88	1.777,35	2.221,98	2.777,14	27 a 27
	A	1.115,52	1.394,40	1.743,00	2.178,75	2.722,68	25
III	D	1.052,08	1.315,09	1.643,87	2.054,84	2.568,57	22 a 24
	C	1.031,45	1.289,31	1.611,64	2.014,81	2.518,21	21 a 20
	B	1.011,22	1.264,03	1.580,04	1.975,30	2.468,83	18 a 19
	A	991,39	1.239,24	1.549,05	1.936,30	2.420,42	17
II	D	935,28	1,169,09	1.461,37	1.826,95	2.283,42	15 a 16
	C	916,94	1.156,17	1.432,72	1.791,13	2.238,64	13 a 14
	B	898,96	1.123,70	1.404,63	1.756,01	2.194,75	10 a 12
	A	881,45	1.101,81	1.377,26	1.721,58	2.151,71	8 a 9
I	D	831,45	1.039,31	1.299,14	1.623,93	2.029,99	7
	C	815,15	1.018,93	1.273,63	1.592,04	1.990,12	5 a 6
	B	799,17	998,95	1.248,66	1.560,82	1.951,09	3 a 4
	A	783,50	979,37	1.224,21	1.530,27	1.912,84	Até 2

Observações:
Intervalo entre Faixas: 2 %
Intervalo entre as Classes: 6 %
Intervalo entre as Matrizes: 25 % , 25 % , 25 % e 25%

Base de referência: Formação de Magistério
Carga horária: 20 horas

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:38A2D0E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372/2013 DE 03 DE MAIO DE 2013.

Autoriza aumento salarial em favor dos médicos que atuam no Programa Saúde da Família – PSF, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aumento salarial, no percentual de 40% (Quarenta por cento), para os ocupantes do cargo de médico do PSF do Município de Sítio Novo, elevando o salário base de acordo com a tabela abaixo.

Cargo	Salário Atual	Novo Salário
Médico do PSF	R$ 7.500,00	R$ 10.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de maio de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9CCD983F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** FRANCINEUMA MACIEL DE LIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.411.114-70, portadora da cédula de Identidade nº 2.748.139 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE BANCO DE SEMENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:CB6FCD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** RAIMUNDO DAMIAO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.305.174-75, portadora da cédula de Identidade nº 002.240.662 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO DE CISTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C5B83006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** JADSON JAQUEAN FELIX, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.521.644-48, portador da cédula de Identidade nº 2.556.180 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:F09E4DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** WILSON LUIZ DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.516.264-72, portador da cédula de Identidade nº 448.854 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:F335F99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2013 – PMSN/GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Conselho do FUNDEB.

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal;

a – Walquênia Cosme de Oliveira Lima – Titular
b – Francisca Geise da Silva – Titular
c – Veridiana Maria da Silva – Suplente
d – Dayane da Silva Gonçalo – Suplente

II - Um representante dos professores da educação básica pública;

a – Ana Maria da Rocha – Titular
b – Terezinha Ivonaura dos Santos – Suplente

III – Um representante dos diretores das escolas básicas pública;

a – Rozângela Maria de Andrade – Titular
b – Luzimar Amaro de Oliveira – Suplente

III – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica pública;

a – Rita Maria da Silva Oliveira – Titular
b – Ramonn Eider de Macêdo Silva – Suplente

IV – Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
a – Francisco Fagner da Silva – Titular
b – Maria da Glória de Freitas – Titular
c – Maria Givanilda Pegado – Suplente
d – Erineide Maria de Araújo – Suplente

V – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

a – Paulino Alves Farias – Titular
b – Laisa Aline Dantas – Titular
c – Grabriela dos Santos Costa – Suplente
d – Cristiana da Silva – Suplente

VI – Um representante do Conselho Tutelar.

a – Rafael Luan de Oliveira – Titular
b – Silvia Glauciana de Oliveira – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho terá validade até 30 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, 10 de maio de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:AC1B2079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2013 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pela PREFEITO MUNICIPAL, RICHARDSON XAVIER CUNHA, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decretos Municipais nºs. 008/2013 e 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2013 – PMSN/RN, homologado em 29 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.382.733/0001-30
Endereço: Rua dos Miosotes, n°. 347, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-080
Telefone: (84) 9819-8436
Representante Legal: Diego Rodrigues Guedes de Oliveira CPF: 013.651.734-02 Item 01 - Veículo tipo AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, popular, com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, com no máximo 5 (cinco) anos de uso e com a quilometragem livre. Sendo o Motorista e a Manutenção do veículo por conta da Contratada e o Combustível por conta da Contratante. O referido veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte do pacientes, que fazem hemodiálise. – Unid: Mês – Quant: 12 – V. Unit: R$ 3.290,00 – V. Total: R$ 39.480,00 / Item 02 - Veículo utilitário, tipo Besta, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, combustível Diesel e com a quilometragem livre. Sendo a Manutenção do veículo e o Motorista por conta da Contratada e o Combustível por conta da Contratante.
O referido veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte do pacientes até o Município de Natal/RN, para realização de exames e consultas. – Unid: Mês – Quant: 12 – V. Unit: R$ 4.490,00 – V. Total: R$ 53.880,00 / Item 03 - Caminhão tipo carroceria/aberta, com 02 eixos, com capacidade de 4000 toneladas, combustível diesel e com a quilometragem livre. Sendo o Motorista e a Manutenção do veículo por conta da Contratada e o Combustível por conta da Contratante. O referido caminhão ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, para o transporte da Merenda Escolar. – Unid: Mês – Quant: 12 – V. Unit: R$ 5.990,00 – V. Total: R$ 71.880,00 / Item 04 - Veículo tipo AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, popular, com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, com no máximo 5 (cinco) anos de uso e com a quilometragem livre. Sendo o Motorista e a Manutenção do veículo por conta da Contratada e o Combustível por conta da Contratante. O referido veículo ficará a disposição da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.- Unid: Mês – Quant:12 – V. Unit: R$ 3.290,00 – V. Total: R$ 39.480,00 / Item 05 - Veículo tipo AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO SEDAN, confortável, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, motor 1.8, flex, com no máximo 2 (dois) anos de uso, com a quilometragem livre e sem motorista. Sendo a Manutenção do veículo por conta da Contratada e o Combustível por conta da Contratante. O referido veículo ficará a disposição do Gabinete do Prefeito. – Unid: Mês – Quant: 12 – V.

Unit: R$ 4.490,00 – V. Total: R$ 53.880,00 / Valor Global: R$ 258.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2013

– PMSN/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Sítio Novo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2013 – PMSN/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMSN/RN convocará oficialmente o primeiro colocado nos ITENS deste certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMSN/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início da execução do serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária

deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao Pregão Presencial nº. 000004/2013-PMSN/RN).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 008/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SítioNovo/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto nº. 008/09, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
7.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05
(CINCO) DIAS ÚTEIS.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços,
por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.
CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO
9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular- se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº. 8.666/93.
9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMSN/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. É facultado a PMSN/RN, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no subitem 9.2, deste Edital, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
9.4. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMSN/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.
9.5. Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2013 – PMSN/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n°. 17.382.733/0001-30, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 008/ 2013 e 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal /

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME -
DIEGO RODRIGUES GUEDES DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:9F08A831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000004/2013 EXTRATO DO CONTRATO N°. 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/ RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos – PERÍODO: 09 de maio de 2013 à 09 de maio de 2014 – VALOR: R$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração e outras – FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 008/ 2013, Decreto Municipal nº. 009/2013 e a Lei nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 09 de maio de 2013 –

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:A4B721DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2013 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pela PREFEITO MUNICIPAL, RICHARDSON XAVIER CUNHA, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decretos Municipais nºs. 008/2013 e 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2013 – PMSN/RN, homologado em 29 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.382.733/0001-30
Endereço: Rua dos Miosotes, n°. 347, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-080
Telefone: (84) 9819-8436
Representante Legal: Diego Rodrigues Guedes de Oliveira
CPF: 013.651.734-02
Valor Global: R$ 218.040,00 (duzentos e dezoito mil e quarenta reais)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,
conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2013 – PMSN/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Sítio Novo/RN, poderá promover o

equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2013 – PMSN/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMSN/RN convocará oficialmente o primeiro colocado nos ITENS deste certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
5.2. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMSN/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.
5.3. Se, após o início da execução do serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.
6.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao Pregão Presencial nº. 000005/2013-PMSN/RN).
CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 008/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
c) Apresentar documentação falsa.
d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
f) Não mantiver a proposta.
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto nº. 008/09, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.
CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO
9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular- se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº. 8.666/93.
9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMSN/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. É facultado a PMSN/RN, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no subitem 9.2, deste Edital, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
9.4. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMSN/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

9.5. Se, após o início da execução do serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2013 – PMSN/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n°. 17.382.733/0001-30, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 008/2013 e 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - RICHARDSON XAVIER CUNHA - Prefeito Municipal / DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - DIEGO RODRIGUES GUEDES DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:8135B14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000005/2013 EXTRATO DO CONTRATO N°. 019/2013

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/ RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar – PERÍODO: 09 de maio de 2013 à 31 de dezembro de 2013 – VALOR: R$ 218.040,00 (duzentos e dezoito mil e quarenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 008/ 2013, Decreto Municipal nº. 009/2013 e a Lei nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 09 de maio de 2013 –

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:DBDB0406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2013 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RICHARDSON XAVIER CUNHA, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/ 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2013 – PMSN/RN, homologado em 29 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08
Telefone: (84) 4006-5000
Endereço: Rua Romualdo Galvão, n°. 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-100
Email: autobraz.atenclientes@fiaterede.com.br
Representante: Newton Leite
CPF: 055.868.954-04
Item 01 - Veículo de passeio, popular, 0km, ano 2013 com as seguintes características:
motor 1.0; bi-combustível; capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, 05 (cinco) portas, na cor branca e com todos os equipamentos obrigatórios determinados pelo
CONTRAN – Unid: Unid. – Quant: 02 - Unit: R$ 29.500,00 – V. Total: R$ 59.000,00
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2013 – PMSN/RN e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio da Pregoeira poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio da Pregoeira adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente

da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2013 – PMSN/RN.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2013 – PMSN/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 000006/2013 – PMSN/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, no horário das 7h30min às 14h30min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços.
Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
b) Definitivamente, em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.
5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 81 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2132 – Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 120
Unidade: 81 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 100
CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2013 – PMSN/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 70.166.350/0001-08, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - RICHARDSON XAVIER CUNHA - *Prefeito Municipal* / AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - NEWTON LEITE -
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:6A859396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 239/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz,** por intermédio **do edital de Pregão Presencial: 001/2013**torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 14 de Maio de 2013
Horário: 15:30h (horário de Brasília)
Endereço: Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro, Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP: 59.338-000

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis que comporão o cardápio da merenda escolar durante o ano corrente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°,inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento pessoal com foto.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006);

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
PREGÃO Nº 001/2013
DATA/HORA: 14/05/2013, 15:30
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
PREGÃO Nº 001/2013
DATA/HORA: 14/05/2013, 15:30
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 24 horas de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3.2. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.1.2. Os lances, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao último ofertado.
7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
7.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
7.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
7.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
8.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4. Se for o caso, o Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
8.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
8.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, é necessário a apresentação dos originais junto com as cópias), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
9.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida certidão positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
d. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.
e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, a qual mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da solicitação do Pregoeiro.
10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízodas sanções previstas neste Edital.
13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação terá validade até o dia 31 de dezembro de dois mil e treze e poderá ser prorrogado por prazo máximo de 01 (um) ano, desde que esta prorrogação se mostre vantajosa a administração pública, assim como para a empresa contratada.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços serão fixos para o período estabelecido no subitem: 14.1
15.2. Serão admitidos reajustes nos preços estabelecidos na proposta vencedora no decorrer da vigência do contrato, desde que motivadamente demonstrado e comprovado que o valor de mercado atual torne o valor contratado inexequível.
15.2. O disposto no subitem anterior pode ser aplicado pela contratante, assim como, pela contratada, de acordo com a necessidade do mercado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "certifico", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida Nota de Pagamento.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte: 100 Recursos do Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:

a. Multa de até 1**% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz pelo prazo de até dois anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.0. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº8.666, de 1993.

21.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, ou, quando for ocaso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e cobrados judicialmente.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

22.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.femurn.org.br***, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: **Avenida Francisco Amaral, 572**, **1º andar, centro de Tenente Laurentino Cruz/RN**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

22.10.2. ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

22.10.3. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

22.10.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

22.10.5. ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.10.6. ANEXO VI– MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

22.10.7. ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

_____, _____ de Maio de 2013.

TIAGO JOVITA UBALDO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 239/2013

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço unitário R$
1	**ABACAXI 1° QUALIDADE**	UND	1.000	1,59
2	**ACHOCOLATADO:** apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote 400 g.	PCT	1.500	2,17
3	**AÇUCAR:** Açúcar cristalizado, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg, 1° qualidade.	KG	5.000	1,60
4	**ADOÇANTE DIETÉTICO:** apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco com 200 ml.	FRASCO	20	2,60
5	**ALHO:** íntegro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	KG	120	12,00
6	**ALFACE 1° QUALIDADE**	UND	500	,70
7	**AMIDO DE MILHO:** característica adicional espeçastes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CX	300	3,45
8	**ARROZ PARBOILIZADO**: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 kg, 1°qualidade.	KG	5.000	1,95
9	**ARROZ:** Arroz branco, tipo 2 , classe longo fino, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 kg, 1°qualidade.	KG	3.000	1,95
10	**AVEIA EM FLOCOS:** caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CX	600	1,92
11	**BANANA 1°QUALIDADE**	KG	2.000	2,00
12	**BATATA DOCE 1°QUALIDADE**	KG	2.000	1,99
13	**BATATA INGLESA 1°QUALIDADE**	KG	2.500	2,40
14	**BEBIDA LÁCTEA:** fermentada com polpa de frutas, pacote de 1L.	LT	5.000	1,85
15	**BETERRABA 1° QUALIDADE**	KG	1.000	2,99
16	**BISCOITO (TIPO ÁGUA E SAL):** Acondicionada em embalagem contendo 400 g 1° qualidade.	PCT	6.000	1,97
17	**BISCOITO DOCE:** Tipo maisena, sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses, 500g, 1/ qualidade.	PCT	6.000	2,15
18	**BISCOITO ROSQUINHA:** apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PCT	1.000	2,02
19	**BOLACHA COMUM:** Pacote com 250g 1° qualidade.	PCT	500	1,03
20	**BOLO DE OVOS:**	KG	500	8,50
21	**CAFÉ:** tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g.	PCT	500	2,60
22	**CALDO DE GALINHA:** tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha.	CX	3.000	0,24
23	**CARNE BOVINA CONTRA FILÉ:** Certificadoda vigilância sanitária, 1° qualidade.	KG	5.000	14,00
24	**CARNE BOVINA CHARQUEADA:** curada e seca, embalagem com 1 kg, certificado da vigilância sanitária, 1° qualidade.	KG	2.000	11,90
25	**CARNE BOVINA MOÍDA:** carne com músculo moída na hora.	KG	5.000	8,90
26	**CEBOLA 1° QUALIDADE**	KG	2.500	3,45
27	**CENOURA 1° QUALIDADE**	KG	2.500	3,75
28	**COENTRO 1° QUALIDADE**	MOLHO	2.000	0,50
29	**COLORÍFICO:** sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g,	PCT	1.000	0,50
30	**CREME DE LEITE:** Acondicionado em caixa multilaminada, embalagem com no mínimo 200 g. O produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1° qualidade.	CX	1.000	1,42
31	**FARINHA DE MANDIOCA:** branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada. Embalagem plástica, pacote com 1 kg, 1° qualidade.	KG	1.000	6,73
32	**FARINHA DE TRIGO:** tipo especial sem fermento. Embalagem plástica, pacote com 1 kg, 1° qualidade.	KG	600	2,28
33	**FARINHA LÁCTEA**: cereal preparado, contendo vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil. Pacote com 250g.	PCT	1.000	3,38
34	**FEIJÃO CARIOCA:** tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, 1° qualidade.	KG	1.000	4,90
35	**FILÉ DE TILÁPIA:** Congelado, certificado da vigilância sanitária, 1° qualidade.	KG	1.000	13,00
36	**FLOCOS DE MILHO:**Pré - cozido, pacote com 500g, 1° qualidade.	PCT	6.200	0,65
37	**GOIABA 1° QUALIDADE**	KG	1.000	2,99
38	**JERIMUM 1° QUALIDADE**	KG	1.000	2,5
39	**LARANJA 1° QUALIDADE**	KG	1.000	1,30
40	**LEITE DE COCO:** modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml.	UND	200	1,25
41	**LEITE EM PÓ:** integral, acondicionado em embalagem com 200g 1° qualidade o produto deverá ter validade não inferior a 12meses.	KG	4.000	16,75
42	**LEITE DE SOJA EM PÓ:** leite de soja sem lactose. Embalagem com 300 g.	UND	200	11,90
43	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:** a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1° qualidade.	PCT	4.000	2,58
44	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO:** a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1° qualidade.	PCT	1.000	2,25
45	**MAMÃO 1° QUALIDADE**	KG	1.000	0,75
46	**MANTEIGA DA TERRA:** Embalagem com no mínimo 500 ml.	UND	200	5,50
47	**MARACUJA1° QUALIDADE**	KG	1.000	3,69
48	**MARGARINA:** Margarina com sal, 60% de lipídios, embalagem em pote de 500 g.	UND	1.000	2,67
49	**MELÃO1° QUALIDADE**	KG	1.000	1,22
50	**MILHO PARA MUNGUNZÁ**: tipo 1, classe amarela, embalagem com 500 g.	PCT	1.000	1,03
51	**ÓLEO VEGETAL:** comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, frasco com no mínimo 900 ml, 1° qualidade. Validade mínima de 12 meses.	UND	1.000	3,40
52	**OVOS:** acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BAND	1.000	4,37
53	**PÃO SEDA**: fabricação própria com peso aprox. de 50g	KG	3.000	5,50
54	**PEITO DE FRANGO1° QUALIDADE**	KG	5.000	6,60
55	**PIMENTÃO 1° QUALIDADE**	KG	1.000	2,90
56	**POLPA DE FRUTAS:** Sabores variados,embalagem individual plástica, pacotes de 1 kg, 1° qualidade.	KG	1.000	4,50
57	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:** composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1° qualidade.	PCT	1.000	2,33
58	**QUEIJO:** tipo mussarela, apresentação fatiado, 1° qualidade.	KG	500	16,90
59	**RAPADURA:** a base de cana de açúcar, peso líquido 450g, 1° qualidade.	UND	1.000	1,45
60	**REPOLHO 1° QUALIDADE**	KG	1.000	1,85
61	**SAL:** tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg.	KG	1.000	0,60
62	**SALSICHA:** Pacote com 3kg.	KG	1.002	4,20
63	**SARDINHA:** tipo pescado em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, lata com 250g.	LATA	3.000	2,18
64	**TEMPERO COMPLETO:** Sem pimenta. Acondicionado embalagem plástica com 500 ml, 1° qualidade.	UND	1.000	1,15
65	**TEMPERO**: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	PCT	500	1,75
66	**TOMATE 1° QUALIDADE**	KG	2.500	2,49
67	**VINAGRE:** fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto límpido e sem depósitos,frasco de 500 ml.	UND	500	0,95
68	**XERÉM DE MILHO:** Embalagem plástica com 500g.	PCT	1.000	1,05

1.2. Os bens deverão ter prazo de validade mínimo conforme descrito na listagem do Objeto, subitem 1.1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens nos termos descritos no subitem 1.1, para que componham o cardápio da merenda escolar durante o período de validade do contrato com a empresa ganhadora, garantindo alimentação de qualidade mínima necessária e exigida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em suas escolas e creches municipais da zona urbana e rural.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei
n° 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Rua Antenor Antônio, 42, Centro de Tenente Laurentino Cruz/RN**, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, **em remessa parcelada de acordo com o pedido enviado por pessoal autorizado do órgão requisitante**, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento do pedido enviado por pessoal autorizado do órgão requisitante.

4.2. No caso de produtos perecíveis, apenas serão aceitos produtos íntegros de qualidade e prazos de validade assegurados pela embalagem, ou, quando não for possível a descrição destas informações na embalagem, será analisado o material pela equipe responsável pelo recebimento do material no órgão requisitante.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada
pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
5.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de
24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;
5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:
6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

_____, _____ *de Maio de 2013.*

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em ___ de _____ de _____.
_____
Identificação e assinatura da autoridade competente

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa_____,
CNPJ nº_____, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº001/2013**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
_____, ___ de Maio de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa: _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____, portador da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº _____, DECLARA(M), para fins do de habilitação no Pregão Presencial 001/2013, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

_____, ___ de Maio de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI nº 9.854/99)

(Modelo)

A empresa: _____, inscrita, no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 dejunho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ___ de Maio de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Modelo)

Para fins de participar no Pregão Presencial 001/2013, _____(Empresa)_____, CNPJ n°, _____ sediado, _____(Endereço completo)_____declara sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006.

_____, ___ de Maio de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2013**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa: _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de Maio de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Modelo)

_____(Representante da empresa)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(Empresa)_____ doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital 001/2013 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 001/2013 foi elaborada de maneira independente pela (Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dPregão Presencial 001/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 001/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 001/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 001/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 001/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 001/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN antes da abertura oficial das propostas; e;
(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de Maio de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:88C65922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 072/2013

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo para doação na Comemoração ao dia das mães.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.883,60** (sete mil, oitocentos e oitenta três reais e sessenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo para doação na Comemoração ao dia das mães** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN - Gabinete do Prefeito.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Maio de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F9847030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROC. LICIT. MTB/RN Nº 072/2013 – DISPENSA Nº 045/2013

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROC. LICIT. MTB/RN Nº 072/2013 – DISPENSA Nº 045/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas- RN; CONTRATADA: HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA ME; OBJETO**:** aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo para doação na Comemoração ao dia das mães; PRAZO DE ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.883,60 (sete mil, oitocentos e oitenta três reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.034.0034.2002 Manutenção das Atividades do gabinete do prefeito; ELEMENTO DE DESPESA: 339032 - material de distribuição gratuita; FONTE 100; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Maio de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9369D892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado no parecer da procuradoria jurídica deste município, datado de 25.03.2013, venho Ratificar a dispensa de licitação, objetivando a aquisição de kits educacionais para o desenvolvimento das atividades assistenciais do PROJOVEM deste município. Com o valor ordinário de R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), em nome de **FONTE DE LIVRO LTDA**, CNPJ: **01.195.151/0001-30**, fundamentado no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 25 de Março de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:6A2D2E41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado no parecer da procuradoria jurídica deste município, datado de 15.01.2013, venho Ratificar a dispensa de licitação, objetivando a execução de serviço de chaveiro em geral. Com o valor ordinário de R$ 1.210,00 (mil,duzentos e dez reais), em nome de **PEDRO BARNABE DE MACEDO**, CPF: **791.668.654-68**, fundamentado no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 15 de Janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:A6261864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2013

Nomear a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **VERUSKA DE SOUZA FONSECA** inscrito no CPF/MF sob o nº 791.168.094-91, portador da cédula de Identidade nº 1.004.602 - SSP/RN, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA AD-JUNTA DE SAÚDE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 010/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de maio de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:A7B58F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN torna público a realização do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2013, objetivando a Contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente, deste município, a ser realizada às 11h30min horas, do dia 27 de maio de 2013, no setor de licitações na sede da Prefeitura, sito a rua Antônio Balbino, 84, centro, Triunfo Potiguar/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, sito a Rua Antônio Balbino, 84, centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000 telefax: (84) 3368-0103 E-mail: pmtp@globomail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas. Triunfo Potiguar/RN, 10 de Maio de 2013.

LUIZ BEZERRA SOBRINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:36530271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema-RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios FEMURN – Federação dos Municípios do

RN, no dia 08 de maio de 2013, referente ao Pregão Presencial nº 003/2013, proveniente do Processo Administrativo nº 058/2013.

COMUNICA aos interessados a retificação do referido aviso, de forma que, **onde se lê:** "...objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra (motoristas de veículos leves e pesados, ASG, porteiros, merendeiras, auxiliar de mecânicos, marceneiros, eletricistas, pedreiros e serventes, jardineiros e podadores, operador de máquinas e outros)..."; **leia-se:** "...objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra (auxiliar de limpeza urbana, operador de máquinas, entre outros)...";

Upanema-RN, em 10 de maio de 2013.

GEOMAR DOS SANTOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2EF69997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 06/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Senhor FRED FILGUEIRA DE QUEIROZ, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Venha-Ver/RN, em 20 de abril de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:B4BC7D85

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 013/2013, que teve como vencedora dos **LOTES 01 e 03,** a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 12.305.387/0001-73**, no valor de R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais). Venha-Ver/RN, 10.05.2013. Edivam Ferreira da Silva, Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 013/2013

ADJUDICO, O PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2013, tendo como objeto: **Contratação de empresa (s), para o fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos de uso controlado e material hospitalar, para uso nas unidades de saúde do Município de Venha-Ver/RN**, os **LOTES 01 e 03,** a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 12.305.387/0001-73, no valor de R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais). Venha-Ver/RN, 10.05.2013. Edivam Ferreira da Silva, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 013/2013, conforme segue: **LOTES 01 e 03** a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 12.305.387/0001-73, no valor de R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais). Venha-Ver/RN, 10.05.2013. Gledson Antonio Dias de Oliveira' **Presidente do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013 – FMS-PVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, representado pela Presidente Gledson Antonio Dias de Oliveira.
Contratado: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73 Objeto: Contratação de empresa (s), para o fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos de uso controlado e material hospitalar, para uso nas unidades de saúde do Município de Venha-Ver/RN
Valor Total: R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão Presencial nº 013/2013).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 10 de maio de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gledson Antonio Dias de Oliveira' (Presidente do Fundo Municipal de Saúde)

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:ABDE8091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangará/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 05/2013
Ata de Registro de Preço n° 04/2013
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ: 08.159.089/0001-45.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ: 08.196.941/0001-54.
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Fornecedor Registrado: W C D RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ: 07.326.791/0001-93.

PLANILHA DE PREÇOS - PMT - PREGÃO 005/2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agenda permanente	Unid.	30	PARCO	9,80	294,00

4	Apagador, para quadro branco (memobard), corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15x6cm.	Unid.	300	FABER CASTEL	5,35	1.605,00
5	Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo3x1,5cm.	Unid.	700	CIS	0,17	119,00
8	Bobina para fax. Medindo aproximadamente 216x30mts, caixa com 20 unidades	Caixa	50	BIGNARDI	27,95	1.397,50
11	Caderno, brochura ¹/4 , formato de no mínimo 14,8x21cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com no mínimo 96 folhas, embalagem com 20 unidades.	Pcte.	1.300	BIGNARDI	24,40	31.720,00
12	Caderno, com aspiral tipo universitário, formato de no mínimo 20,5x28cm, folhaso, com no mínimo 72 folhas, embalagem com 20 unidades.	Pcte.	300	FREE	45,00	13.500,00
14	Caixa para conrrespondência simnples em acrílico.	Unid.	10	ACRIMET	12,40	124,00
15	Calculadora de mesa, 12 dígitos.	Unid.	35	ADECK	10,40	364,00
17	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compactor ou similar, nas cores azul ou preta ou vermelha, caixa com 50 unidades.	Caixa	120	COMPACTO	28,00	3.360,00
18	Caneta, esferográfica escrita fina, nas cores azul ou preta ou vermelha, caixa com 50 unidades.	Caixa	350	BIC	28,00	9.800,00
19	Caneta, hidrocor cores azul, amerelo, verde, preto e vermelho cx com 12 unidades.	Caixa	30	MERCUR	2,99	89,70
20	Capa para encadernação 2 fls. (frente e verso) nas cores azul e preta.	Unid.	1.200	PLASPIRAL	0,48	576,00
22	Cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48x66cm	Fl	1.900	VMP	0,48	912,00
23	Cartolina comum, na cor branca 48x66cm.	Fl	850	TECPEL	0,34	289,00
24	Cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50x66cm, diversas cores.	Fl	1.750	VWP	0,60	1.050,00
25	CD - compact Disc - CR-R - 700MB ou superior.	Unid.	1.400	NIPPONIC	0,69	966,00
26	Clipes de aço niquelado nº 0, com 100 unidades	Caixa	600	SPIRAL	1,40	840,00
27	Clipes de aço niquelado nº 1, com 100 unidades	Caixa	600	ACC	1,40	840,00
28	Clipes de aço niquelado nº 2/0, com 100 unidades	Caixa	3.700	ACC	1,43	5.291,00
29	Clipes de aço niquelado nº 4/0, com 50 unidades	Caixa	1.000	ACC	1,39	1.390,00
30	Clipes de aço niquelado nº 6/0, com 50 unidades	Caixa	400	ACC	1,98	792,00
31	Clipes de aço niquelado nº 8/0, com 25 unidades	Caixa	150	ACC	1,69	253,50
32	Cola modeladora tipo durepox ou similar, validade de ano mínimo 1 ano.	Unid.	10	DUREPOX	2,08	20,80
33	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 40g, com 12 unidades.	Caixa	600	FORTIFIX	10,50	6.300,00
34	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90g, caixa c/12 unidades.	Caixa	1.400	FORTIFIX	11,00	15.400,00
35	Cola, em bastão com 24 unidades.	Caixa	20	SCOTCH	21,84	436,80
36	Cola gliter cores variadas c/ 06 unidades	Caixa	150	KOALA	5,65	877,50
37	Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, com 18ml, com 12 unidades.	Caixa	100	MERCUR	10,50	1.050,00
38	Crachá para identicação em material plástco com presilha ou clipes fixos medindo aproximadamente 8x10cm.	Unid.	500	ACP	0,52	260,00
39	Durex transparente, medindo 12mmx30m, validade de no mínimo 1 ano.	Unid.	1.500	FITPEL	0,53	795,00
40	Durex transparente, medindo 50mmx50m, validade de no mínimo 1 ano.	Unid.	500	3M	3,00	1.500,00
42	Elástico de borracha natural, de latéx puro, nº 18, resistente com 100g.	Pcte.	300	3M	2,60	780,00
43	Emborrachado (E.V.A) cores variadas.	Fl	1.000	E.V.A	0,95	950,00
44	Envelope carta, 114x229mm, sem RPC (liso) , com 1.000 unidades.	Caixa	50	FORONI	44,59	2.229,50
45	Envelope, saco, ouro, medindo 200x280cm, papel com no mínimo 80g/m².	Unid.	9.000	FORONI	0,13	1.170,00
46	Envelope, saco, branco, medindo 200x280cm, papel com no mínimo 80g/m².	Unid.	3.500	FORONI	0,13	455,00
47	Envelope, saco, branco, medindo 260x360cm, papel com no mínimo 80g/m².	Unid.	14.000	FORONI	0,23	3.220,00
48	Envelope, saco, branco, medindo 310x410cm, papel com no mínimo 80g/m².	Unid.	35.000	FORONI	0,35	12.250,00
49	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13cm, com lâmina larga e afiada. Removível, dimensão aproximada de 180x0,50x1,00cm. Caixa c/12 unidades.	Caixa	60	CIS	13,70	822,00
50	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13cm, com lâmina larga e afiada.	Caixa	60	CIS		
	Removível, dimensão aproximada de 9,5x0,04x0,8cm. Caixa c/12 unidades.				8,58	514,80
51	Espiral para encadernação 07mm - pacote c/ 100 unid. Preto.	Pcte.	5	SPIRAL	7,30	36,50
52	Espiral para encadernação 10mm - pacote c/ 100 unid. Preto.	Pcte.	5	SPIRAL	7,90	39,50
53	Espiral para encadernação 12mm - pacote c/ 100 unid. Preto.	Pcte.	5	SPIRAL	10,30	51,50
54	Espiral para encadernação 15mm - pacote c/ 100 unid. Preto.	Pcte.	5	SPIRAL	13,20	66,00
55	Espiral para encadernação 17mm - pacote c/ 100 unid. Preto.	Pcte.	5	SPIRAL	15,90	79,50
56	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0cm de comprimento	Unid.	200	ACC	1,65	330,00
57 58	Fita gomada tipo 3M - 25mmx50m Fita métrica - 1,50m	Rolo Unid.	1.000 50	3M 3M	3,35 2,59	3.350,00 129,50
59	Fita PVC tipo 3M, medindo aproximadamente 25,0mmx50m, marrom, com validade de no mínimo 1 ano.	Rolo	100	3M	1,70	170,00
60	Folha de isopor com 10mm	Unid.	250	KNAUF	1,95	487,50
61	Folha de isopor com 15mm	Unid.	600	KNAUF	2,80	1.680,00
62	Folha de isopor com 20mm	Unid.	350	KNAUF	3,75	1.312,50
63	Folha de isopor com 5mm	Unid.	100	KNAUF	0,90	90,00
66	Gizão de cera - caixa com 12 unidades	Caixa	2.000	ACRILEX	1,95	3.900,00
67	Giz branco caixa com 64 unidades	Caixa	380	DELTA	0,85	323,00
68	Giz de cera, pequeno medindo aproximadamente 8,5cm.	Caixa	270	ACRILEX		
69	Com 6 cores amarelo, vermelho, verde, azul Grampeador, grande, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75g/m²	Unid.	50	ADECK	1,10 13,00	297,00 650,00
70	Grampeador, grande, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel 75g/m²	Unid.	160	ADECK	6,60	1.056,00
71	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampos 9/8 até 9/14, base recestida em PVC, com capacidade para grampear até 130 folhas de papel 75g/m²	Unid.	100	ADECK	64,80	6.480,00
72	Grampo 26/6, tipocobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5.000 unidades	Caixa	370	ACC	3,20	1.184,00
75	Lápis de cera com 12 unidades.	Caixa	60	ACRILEX	0,90	54,00
79	Lápis grafite preto nº 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5cm, com uma grossa 144 unidades	Caixa	250	ECOLE	23,90	5.975,00
80	Livro de ata, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco com 50 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220mmx320mm	Unid.	280	GRAFSET	4,00	1.120,00
81	Livro de ata, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220mmx320mm	Unid.	600	GRAFSET	5,75	3.450,00
82	Livro de ata, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220mmx320mm	Unid.	170	GRAFSET	11,00	1.870,00
83	Livro de protocolo ¹/4	Unid.	90	GRAFSET	2,45	220,50
84	Livro de ponto com 100 folhas	Unid.	160	GRAFSET	8,30	1.328,00
85	Livros infantis - coleção de 2 a 6 anos com 6 livros	Coleção	100	ABAS&TESTURAS	10,00	1.000,00
86	Marcador para quadro branco - tinta a base de alcool, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, no mínimo 12cm- Caixa c/ 12 unidades	Caixa	24	PILOT	23,60	566,40
88	Papel pautado com margem, com gramatura de 56g2m², com 400 folhas	Pcte.	50	CREDEAL	20,50	1.025,00
89	Papel caborno, uma face, preto filme, medindo aproximadamente 22x33cm, com 100 folhas	Caixa	30	OFICIO	15,60	468,00
91	Papel crepon, cores variadas, com 40 unidades	Pcte.	60	VMP	18,80	1.128,00
92	Papel madeira ouro, 66x96mm, com 250 folhas	Pcte.	40	JANDAIA	79,80	3.192,00
93	Papel laminado diversas cores	Fl	1.600	VMP	0,47	752,00
94	Papel jornal	Fl	4.600	REPORT	0,03	138,00
96	Papel ofício, formato A4, (210X297), gramatura de 75g/m², branco caixa com 10 resmas	Caixa	650	REPORT	120,00	78.000,00
97	Papel peso 40, 210x297mm, com 250 folhas	Pcte.	80	REPORT	13,80	1.104,00
98		Pcte.	60	REPORT		
	Papel peso 60, 210x297mm, com 250 folhas			ART	22,90	1.374,00
99	Papel seda	Fl	250	PLASTICOS	0,08	20,00
100	Papel camurça diversas cores	Fl	1.950	VMP	0,40	780,00

101	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elástico na extremidades, medindo aproximadamente 32mm, cores diversas	Unid.	1.000	SOFT	2,08	2.080,00
102	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elástico na extremidades, medindo aproximadamente 18mm, cores diversas	Unid.	1.000	SOFT	1,89	1.890,00
103	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo estreito, medindo aproximadamente 24,5x27,5x4,5cm, com 2 argolas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Unid.	300	FRAMA	4,60	1.380,00
104	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo estreito, medindo aproximadamente 34,5x27,5x4,5cm, com 2 argolas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Unid.	600	FRAMA	4,60	2.760,00
106	Pasta de papelão, plastificada, com 3 abas internas e elásticas nas extremidades medindo aproximadamente 34x23cm, em cores variadas, pacote c/20 pastas	Pcte.	1.300	POLICART	24,50	31.850,00
107	Pasta de papelão, plastificada, com 3 abas internas e elásticas nas extremidades medindo aproximadamente 23x34cm, em cores variadas, pacote c/20 pastas	Pcte.	400	POLICART	20,00	8.000,00
108	Pasta plástica transparente acrílica com 3 abas internas e elástico na extremidades, medindo proximadamente 42mm, cores diversas.	Unid.	250	POLIONDA	2,15	537,50
109	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 20mm, cores diversas.	Unid.	600	POLIONDA	1,75	1.050,00
110	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Unid.	500	POLIONDA	2,02	1.010,00
111	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 60mm, cores diversas.	Unid.	500	POLIONDA	1,90	950,00
114	Perfurador de papel, semi-industrial, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m²	Unid.	23	ADECK	49,00	1.127,00
115	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m²	Unid.	52	ADECK	18,80	977,60
116	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 10 folhas sulfite com 75g/m131	Unid.	70	ADECK	4,90	343,00
118	Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 2 unidades	Cart.	120	PANASONIC	3,20	384,00
119	Pilha grande, com 2 unidades	Cart.	1.100	PANASONIC	3,30	3.630,00
120	Pincel roliço nº 12	Unid.	900	CONDOR	1,20	1.080,00
123	Pistola para cola quente	Unid.	60	RHAMOS&BRITO	13,20	792,00
125	Prancheta em eucatex, com fiador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente com 33x23,5cm.	Unid.	230	EUCATEX	1,69	388,70
127	Quadro em cortiça, medindo: 1,10x0,80	Unid.	25	CORTIART	62,40	1.560,00
128	Recado adesivo, 38x50mm, caixa c/ 24 unidades de 100 folhas	Caixa	30	NORTEFIX	52,00	1.560,00
129	Recado adesivo, 76x102mm, caixa c/ 24 unidades de 100 folhas	Caixa	30	NORTEFIX	51,00	1.530,00
130	Recado adesivo, 76x76mm, caixa c/ 24 unidades de 100 folhas	Caixa	30	NORTEFIX	41,00	1.230,00
131	Régua em acrílico transparente, medindo 30cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Unid.	420	MAXECRIL	0,35	147,00
132	Régua em acrílico transparente, medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Unid.	60	MAXECRIL	1,01	60,60
134	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável.	Unid.	140	TRAMONTINA	3,50	490,00
135	Tesoura média sem ponta (Stylo)	Unid.	2.850	MAPED	1,20	3.420,00
136	Tinta guache pote grande caixa c/ 12 cores (unidades) (vermelho, verde, azul, amarelo, preto e branco)	Caixa	397	ACRILEX	3,25	1.290,25
139	Transparência tamanho A4 embalagem com 50 unidades	Caixa	9	SISTEM	35,90	323,10
140	TNT cores variadas	Metro	800	ABYARA	0,95	760,00
						322.482,25

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 322.482,25 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Vigência da Ata: 05/02/2013 à 05/02/2014
Vigência do Termo de Adesão: 02/05/2013 à 05/02/2014
Monte das Gameleiras/RN, 02 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
Órgão participante (Carona)

W C D RIBEIRO – ME
Fornecedor

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:1D20E7A0

